

JARBAS SOARES JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

MARCO ANTÔNIO LOPES DE ALMEIDA  
Corregedor-Geral do Ministério Público

NÁDIA ESTELA FERREIRA MATEUS  
Ouvidora do Ministério Público

ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

MÁRCIO GOMES DE SOUZA  
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT  
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO  
Chefe de Gabinete

CLÁUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS  
Secretária-Geral

CLARISSA DUARTE BELLONI  
Diretora-Geral

**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - TERÇA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais ([www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

**▲ ATOS ADMINISTRATIVOS**

**▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**AUTORIZAÇÃO (\*)**

Autoriza, nos termos do art. 18, inciso XLIII, da Lei Complementar n.º 34/94, os membros do Ministério Público a se ausentarem de suas respectivas Procuradorias e Promotorias de Justiça, sem prejuízo de suas funções, no dia 4 de abril de 2023, para participarem do Seminário Nacional de Direito do Patrimônio Cultural, sobre o tema “Do Decreto-Lei 25/37 a um Código Brasileiro de Patrimônio Cultural: Desafios e Possibilidades”, a realizar-se nos dias 4 e 5 de abril de 2023, em Ouro Preto.

\* Republicada com correção.

Designa, nos termos da Resolução PGJ n.º 57/2002, a Promotora de Justiça Flávia de Simone e Souza para as funções de Coordenadora da 14.ª Promotoria de Justiça-Defesa do Consumidor da Comarca de Belo Horizonte, a partir de 13 de fevereiro de 2023, ficando revogada a designação anterior.

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual nº 34/94, o Promotor de Justiça Roger Silva Aguiar, da comarca de Santos Dumont, para participar de reunião de trabalho no Centro de Autocomposição e Segurança Jurídica-COMPOR, em Belo Horizonte, no dia 14 de março de 2023, às 14 horas.

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual nº 34/94, a Promotora de Justiça Viviane Andrade Campos, da comarca de Oliveira, para participar de reunião de trabalho no Centro de Autocomposição e Segurança Jurídica-COMPOR, em Belo Horizonte, no dia 21 de março de 2023, às 14 horas.

Altera a escala de plantão para o exercício de atividades urgentes nos feriados e fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, nas regiões administrativas abaixo especificadas:

**REGIÃO ADMINISTRATIVA IV**

Comarca(s) / unidade(s): Coromandel; Estrela do Sul; Monte Carmelo; Nova Ponte; Patrocínio.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
25-02-2023 - 03-03-2023	Exclui: Roberto Vieira dos Santos (Monte Carmelo) Inclui: André Valderramas Franco (Monte Carmelo)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XL

Comarca(s) / unidade(s): Andrelândia; Prados; Resende Costa; São João del-Rei.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
11-02-2023* - 17-02-2023	Exclui: Antônio Pedro da Silva Melo (Prados) Inclui: Felipe Guimarães Amantea (São João del-Rei)

\* Republicado com correção.

REGIÃO ADMINISTRATIVA LIX

Comarca(s) / unidade(s): Novo Cruzeiro; Teófilo Otoni.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
11-02-2023* - 12-02-2023	Exclui: Leonardo de Matos Xavier (Teófilo Otoni) Inclui: Milena Ribeiro de Matos Xavier (Teófilo Otoni)

\* Republicado com correção.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

## **CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

### AVISO CGMP N.º 2, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Avisa sobre a obrigatoriedade da participação presencial do Ministério Público nas audiências realizadas pelo Poder Judiciário na modalidade presencial, nos termos da Resolução Conjunta PGJ CGMP n. 5/2022.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram outorgadas pelo art. 39 da Lei Complementar Estadual nº 34, de 12 de setembro de 1994;

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, XVI, da Lei Complementar Estadual n. 34/1994, segundo o qual compete aos Promotores de Justiça, no âmbito de suas atribuições, permanecer disponíveis para os atos necessários ao exercício das funções, conforme ato normativo conjunto do Procurador-Geral de Justiça e do Corregedor-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Resolução Conjunta PGJ CGMP n. 5, de 6 maio de 2022, em seu art. 1º, consagra a obrigação do membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais de permanecer disponível para os atos necessários ao exercício de suas atribuições legais, compreendendo: I – a gestão eficiente, desburocratizada e humanizada dos recursos disponíveis para a realização das atividades ministeriais, com foco no resultado para a sociedade; II – a prática dos atos necessários e adequados ao cumprimento dos deveres legais e ao exercício das atividades judiciais e extrajudiciais, processuais e procedimentais, funcionais e administrativas dos Promotores de Justiça, de acordo com a natureza do ato e com os instrumentos disponíveis para a sua execução, nas modalidades presencial ou a distância; III – a necessidade de se compatibilizar a prática de atos que podem se realizar virtualmente com o dever constitucional de residência na comarca; IV – a aproximação comunitária;

CONSIDERANDO que a Resolução Conjunta PGJ CGMP n. 5/2022, em seu art. 2º, dispõe que os órgãos de execução do Ministério Público deverão permanecer disponíveis para o exercício de suas atribuições durante todo o período não compreendido no regime especial de plantão, na localidade do exercício da titularidade de seu cargo, de designação principal, ou da residência autorizada pelo

Procurador-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO que a Resolução Conjunta PGJ CGMP n. 5, de 6 maio de 2022, em seu art. 3º, determina que o órgão de execução do Ministério Público deve comparecer ao fórum sempre que necessário ou conveniente ao desempenho das funções, salvo nos casos de realização de atividade que, por sua natureza ou pela utilização de suporte telemático ou plataforma informatizada, realize-se a distância;

CONSIDERANDO que a Resolução Conjunta PGJ CGMP n. 5/2022, em seu art. 4º, prevê que o órgão de execução do Ministério Público deve permanecer disponível, presencialmente no fórum para a participação nos atos judiciais de natureza presencial;

CONSIDERANDO que a Resolução Conjunta PGJ CGMP n. 5/2022, em seu art. 6º, prevê o dever de comparecimento pessoal às audiências realizadas na modalidade presencial para as quais o Ministério Público tiver sido regularmente intimado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 60 do Ato CGMP n. 1/2023, que reforça e esclarece o dever legal de comparecimento às audiências para as quais o Ministério Público tiver sido regularmente intimado, quando obrigatória ou conveniente sua presença;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, § 2º, do Ato CGMP n. 1/2023, segundo o qual, ressalvados os casos de designação específica da Procuradoria-Geral de Justiça para a realização de ato processual virtual, a participação do Ministério Público nos atos e nas audiências designadas para realização presencial na sede da Comarca em que oficia o órgão de execução se dará na modalidade presencial, observado o contraditório efetivo e respeitada a paridade substancial dele decorrente;

CONSIDERANDO a retomada das instruções presenciais, pelo Poder Judiciário no Estado de Minas Gerais, na designação e na realização de atos processuais, nos termos da Resolução CNJ n. 481, de 22 de novembro de 2022, com potenciais conflitos interinstitucionais em virtude de possíveis divergências de interpretação quanto ao alcance das prerrogativas ministeriais;

CONSIDERANDO a necessidade de incorporação gradativa e criteriosa de novas ferramentas tecnológicas de trabalho, no contexto fático do número deficitário de órgãos de execução em relação a Comarcas, unidades e respectivos cargos desprovidos de titular, à luz dos princípios da reserva do possível e da prevalência do interesse público, de acordo com as peculiaridades das funções institucionais;

CONSIDERANDO, finalmente, os princípios processuais do sistema adversarial, da concentração dos atos em audiência, da imediação e do contato direto com a prova,

AVISA aos membros do Ministério Público de Minas Gerais:

1. A participação do Ministério Público nas audiências designadas para realização na modalidade presencial, pelo Judiciário, na localidade em que o órgão de execução oficia, será sempre presencial, especialmente em razão da atuação como parte processual.
2. A participação do Ministério Público por videoconferência poderá se dar exclusivamente nas audiências designadas pelo Judiciário para realização na modalidade virtual, sem prejuízo das normas que disciplinam a obrigatoriedade de residência do órgão de execução na Comarca ou na sede do Tribunal oficiado, observado o art. 7º da Resolução Conjunta PGJ CGMP n. 5/2022.
3. A participação do Ministério Público por videoconferência em audiência presencial, se facultada e disponibilizada a modalidade híbrida pelo Judiciário, será admitida, excepcionalmente, nos casos de cooperação ou exercício sem prejuízo das atribuições naturais em localidade diversa, e dependerá de designação específica da Procuradoria-Geral de Justiça nesse sentido, por ato próprio ou delegado, tendo em vista a eficiência dos serviços de administração da justiça e a economia do pagamento de diárias e despesas que decorreriam do deslocamento.
4. O Ministério Público deve velar pela prerrogativa de participação presencial e efetiva em todos os atos presididos, realizados ou instruídos, ainda que parcialmente, na modalidade presencial, pelo Poder Judiciário, nos termos do art. 106, I, VI, "a", "b", e "c", XII, e XV, da Lei Complementar Estadual n. 34/1994, sempre que necessário ou conveniente ao exercício de suas funções.
5. As notícias de eventual descumprimento às normas do regime jurídico especial de trabalho do Ministério Público, nos termos do art. 74, XVI, da Lei Complementar Estadual n. 34/1994, e do seu respectivo regulamento, serão recebidas e processadas pela Corregedoria-Geral na perspectiva disciplinar.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTÔNIO LOPES DE ALMEIDA

Corregedor-Geral do Ministério Público

## **PROCURADORA-GERAL ADJUNTA JURÍDICA**

### ATO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO JURÍDICO EM EXERCÍCIO

- Portaria n.º 393/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Flávia de Simone e Souza, oficiante na 14ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, para atuar nos autos da Investigação Preliminar do Procon n.º MPMG - 0024.22.008518-7, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.0005.0013473/2023-83.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico em exercício

## **CHEFE DE GABINETE**

### ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria n.º 409/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Diego Leonardo Barbosa Gomes para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar, na forma dos artigos 3º e 4º da Resolução PGJ n.º 25/2022, que instituiu o Programa de Redução de Acervo das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (PRA-PP), nos Inquéritos Cíveis n. MPMG-0009.13.000111-9, MPMG-0009.13.000112-7, MPMG-0009.13.000113-5 e MPMG-0009.13.000114-3, em trâmite na Promotoria de Justiça de Águas Formosas, a partir de 9 de fevereiro corrente.

- Portaria n.º 410/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Umberto de Almeida Bizzo para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar, na forma dos artigos 3º e 4º da Resolução PGJ n.º 25/2022, que instituiu o Programa de Redução de Acervo das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (PRA-PP), nos Inquéritos Cíveis n. MPMG-0009.04.000012-8, MPMG-0009.13.000109-3 e MPMG-0009.13.000110-1, em trâmite na Promotoria de Justiça de Águas Formosas, a partir de 9 de fevereiro corrente.

- Portaria n.º 411/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Umberto de Almeida Bizzo para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar, na forma dos artigos 3º e 4º da Resolução PGJ n.º 25/2022, que instituiu o Programa de Redução de Acervo das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (PRA-PP), no Inquérito Civil n.º MPMG-0342.11.000222-3, em trâmite na Promotoria de Justiça de Ituiutaba, a partir de 9 de fevereiro corrente.

- Portaria n.º 412/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Diego Leonardo Barbosa Gomes para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar, na forma dos artigos 3º e 4º da Resolução PGJ n.º 25/2022, que instituiu o Programa de Redução de Acervo das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (PRA-PP), no Inquérito Civil n.º MPMG-0344.14.000083-9, em trâmite na Promotoria de Justiça de Iturama, a partir de 9 de fevereiro corrente.

- Portaria n.º 413/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Umberto de Almeida Bizzo para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar, na forma dos artigos 3º e 4º da Resolução PGJ n.º 25/2022, que instituiu o Programa de Redução de Acervo das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (PRA-PP), no

Inquérito Civil n.º MPMG-0344.23.000034-3, em trâmite na Promotoria de Justiça de Iturama, a partir de 9 de fevereiro corrente.

- Portaria n.º 414/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Lambari, Cláudio Ferreira de Oliveira Filho, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Conceição do Rio Verde, no dia 9 de fevereiro corrente.

- Portaria n.º 415/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Fábio Rodrigues Lauriano, Coordenador Regional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Bacia do Rio Paraíba do Sul, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 8.ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora, atuando na audiência referente ao Processo n.º 5032004-52.2022.8.13.0145, no dia 10 de fevereiro corrente, às 10 horas.

- Portaria n.º 416/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Francisco de Assis Santiago, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Açucena, em audiências por videoconferência, no dia 13 de fevereiro corrente.

- Portaria n.º 417/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXVI, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Camila Aparecida Pires para exercer as funções do 169.º Cargo da 26.ª Promotoria de Justiça-Juízo da Vara Especializada em Crimes contra Crianças e Adolescentes da Capital, no período de 13 a 17 de fevereiro corrente, durante afastamento da oficiante, ficando revogada a Portaria n.º 372/2023.

- Portaria n.º 418/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Capelinha, Mariana Richter Ribeiro, para atuar no Processo n.º 5001203-98.2022.8.13.0325, da comarca de Itamarandiba.

- Portaria n.º 419/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Carmo do Paranaíba, Bruna Bodoni Faccioli, para atuar na Notícia de Fato n.º MPMG-0689.22.000158-0, em trâmite na Promotoria de Justiça da comarca de Tiros.

- Portaria n.º 420/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de São Gotardo, Pedro Andrade Perillo, para atuar no Processo n.º 5000858-10.2022.8.13.0689, da comarca de Tiros.

- Portaria n.º 421/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Cristian Lúcio da Silva, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Matozinhos, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0411.13.003963-8, no dia 15 de fevereiro corrente, às 9 horas.

- Portaria n.º 422/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Juiz de Fora, Diego Rafael Dutra do Valle de Oliveira, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público perante a Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher daquela comarca, no dia 17 de fevereiro corrente, durante afastamento da oficiante.

- Portaria n.º 423/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Juiz de Fora, Diego Rafael Dutra do Valle de Oliveira, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público perante a Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher daquela comarca, no dia 20 de março do corrente ano, durante afastamento da oficiante.

- Portaria n.º 424/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Juiz de Fora, Diego Rafael Dutra do Valle de Oliveira, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público perante a Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher daquela comarca, nos dias 3 e 4 de abril do corrente ano, durante afastamento da oficiante.

- Portaria n.º 264/2023\* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Uberlândia, Daniela Cristina Pedrosa Bittencourt Martinez, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 12.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 7 de fevereiro do corrente ano, durante

afastamento da titular.

\* Republicada com alteração.

- Fica revogada a Portaria nº 218/2023, referente à Promotora de Justiça Hosana Regina Andrade de Freitas (Inquérito Civil n.º MPMG-0005.15.000531-1/Açucena).

- Fica revogada a Portaria nº 281/2023, referente à Promotora de Justiça Hosana Regina Andrade de Freitas (Processo n.º 0896811-56.2008.8.13.0394/Manhuaçu).

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

## **CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**

### ATOS DA DIRETORA DO CEAF

Torna pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 133/2023, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Medina, destinado ao preenchimento de duas vagas de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 1º de março a 4 de abril de 2023 e prova agendada para o dia 19 de abril de 2023, às 8h, na Rua Francisco Figueiredo, 250, Centro, Medina/MG. Informações: (33) 3753-1237.

- Edital nº 134/2023, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Resplendor, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 13 a 24 de fevereiro de 2023 e prova agendada para o dia 10 de março de 2023, às 9h, na Rua Morais de Carvalho, 647, salas 01/02, Centro, Resplendor/MG. Informações: (33)3263-1898.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 036/2023 e Edital nº 078/2023.

Retifica o extrato do Edital nº 129/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, de 11.02.2023, para:

Edital nº 129/2023, promovido pela 4ª Promotoria de Justiça da comarca de São Lourenço, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 13 a 27 de fevereiro de 2023 e prova agendada para o dia 6 de março de 2023, às 8 horas, na Alameda Acyr Dutra, 45, Centro, São Lourenço/MG. (Promotorias de Justiça de São Lourenço). Informações: (35) 3332-3054.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 857/2022, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Caxambu:

1º Ricardo Elias de Oliveira Campos;

2º Raíssa Coutinho de Carvalho;

3º Carolina Rosental Pelegrini;

4º Stephanie Esperidião Pereira Costa;

5º Pricyla de Souza Oliveira Silva.

- Edital nº 054/2023, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Itapeçerica:

1º Wallisson Carlos Aparecido Ferreira.

- Edital nº 077/2023, promovido pela Central Estadual de Cooperação Técnico-Jurídico:

1º Carolina Martins da Costa Drummond;

2º Joyce Karolline Batista Costa Pereira;

3º Ewerton Silva Rambaldi;

4º Izabel Moriá de Oliveira Lima;

5º Vinicius Passini Guimarães Gomes;

6º Júlia Fonseca Reis;

7º Victor Silva Fernandes;

8º Karina Conceição Ligório Machado;

9º Gabriel Borges Mendonça;

10º Bruna Carvalho de Magalhães;

11º Thiago Rabello Boabaid;

12º Mila Christian Batista de Pádua;

13º Ana Flávia Batiston.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 052/2023, com validade até 13 de agosto de 2023:

1º Micaela Alexandara Silva Dias.

Nomeia, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021, os acadêmicos abaixo relacionados para exercício das funções de estagiário do Ministério Público, a partir de 16 de fevereiro corrente:

- Amanda Gabriela Gonçalves de Miranda, matrícula 1572100, pós-graduanda do curso de Ciências Contábeis, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Betim, com o compromisso de estágio válido até 20 de janeiro de 2025;

- Ângelo Antônio Bortolini de Barcelos, matrícula 1571500, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Carmo do Paranaíba, com o compromisso de estágio válido até 15 de fevereiro de 2025;

- Bethânia Silva Clemente, matrícula 1573200, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Leopoldina, com o compromisso de estágio válido até 31 de dezembro de 2024;

- Clara Rihs Matos Oliveira, matrícula 1572200, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, com o compromisso de estágio válido até 27 de janeiro de 2025;
- Daniela Ferreira de Macedo Mangabeira, matrícula 1572600, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Santa Luzia, com o compromisso de estágio válido até 15 de fevereiro de 2025;
- Débora Mendes de Souza, matrícula 1571200, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Mateus Leme, com o compromisso de estágio válido até 31 de janeiro de 2025;
- Douglas Gonçalves Bezerra Sousa, matrícula 1573100, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Curvelo, com o compromisso de estágio válido até 31 de dezembro de 2023;
- Iago Vinicius Ferreira Santos, matrícula 1572700, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Procuradoria de Justiça Criminal, com o compromisso de estágio válido até 12 de janeiro de 2025;
- Ítalo Ribeiro da Costa Silva, matrícula 1572800, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 11ª Promotoria de Justiça da comarca de Divinópolis, com o compromisso de estágio válido até 15 de março de 2023;
- Larissa Dayelle Josafá Ribeiro, matrícula 1571600, graduanda do curso de Ciência da Computação, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Diretoria de Suporte e Manutenção, com o compromisso de estágio válido até 15 de fevereiro de 2025;
- Laryssa Maiza de Sousa, matrícula 1573400, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 6ª Promotoria de Justiça da comarca de Patos de Minas, com o compromisso de estágio válido até 30 de novembro de 2023;
- Laura Santos Almeida Brasileiro, matrícula 1571400, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Brasília de Minas, com o compromisso de estágio válido até 15 de agosto de 2023;
- Luís Eduardo Dias Pereira, matrícula 1572000, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 11ª Promotoria de Justiça da comarca de Montes Claros, com o compromisso de estágio válido até 31 de dezembro de 2024;
- Márcia Cristina de Carvalho, matrícula 1571300, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Jequeri, com o compromisso de estágio válido até 3 de fevereiro de 2025;
- Marcos Gabriel Soares Ferreira, matrícula 1572900, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Pará de Minas, com o compromisso de estágio válido até 22 de janeiro de 2025;
- Mylena Curvelo Meira, matrícula 1573000, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Rio Paranaíba, com o compromisso de estágio válido até 4 de agosto de 2024;
- Ronald Izidoro Reis Júnior, matrícula 1572500, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade conveniado vinculado à Faculdade de Direito do Sul de Minas, junto à 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Pouso Alegre, com o compromisso de estágio válido até 15 de fevereiro de 2025;

- Rúbia Batista Rocha de Oliveira, matrícula 1571700, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 10ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, com o compromisso de estágio válido até 10 de outubro de 2023;

- Thalles Silva Batista, matrícula 1571900, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Manhumirim, com o compromisso de estágio válido até 31 de dezembro de 2024;

- Thauane Silva Brito, matrícula 1571800, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Coordenadoria Regional de Defesa do Patrimônio Público do Norte de Minas Gerais, com o compromisso de estágio válido até 31 de dezembro de 2024;

- Victor Moura da Cunha Pereira, matrícula 1563800, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Governador Valadares, com o compromisso de estágio válido até 15 de fevereiro de 2024;

- Vitória Júnia da Silva Romano, matrícula 1572300, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Pitangui, com o compromisso de estágio válido até 4 de junho de 2024;

- Vitória Paloma Tavares, matrícula 1572400, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Carandaí, com o compromisso de estágio válido até 1º de fevereiro de 2024.

Autoriza a prorrogação do vínculo do estagiário do Ministério Público, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021:

- Aline Morgane de Souza, matrícula 1334100, para 17 de agosto de 2023;

- Ana Clara Drummond Arthuso, matrícula 1548100, para 31 de dezembro de 2024;

- Brenda Custódio e Abreu, matrícula 1568500, para 30 de julho de 2024;

- Fábio Augusto Viana de Deus, matrícula 1330000, para 22 de agosto de 2023;

- Gabriel Silva Caracas, matrícula 1437800, para 7 de abril de 2024;

- Gabriela Lourenço Marinho, matrícula 1422700, para 21 de março de 2024;

- Ingridy Cunha Peixoto Antunes Coelho, matrícula 1339400, para 7 de setembro de 2023;

- Lucas Ruas Drummond, matrícula 1466600, para 6 de julho de 2023;

- Rita Kássia Ferreira de Oliveira, matrícula 1372500, para 9 de dezembro de 2023;

- Stéfane Condé dos Santos, matrícula 1416000, para 14 de fevereiro de 2024;

- Vinícius Martins, matrícula 1457900, para 30 de abril de 2024.

Autoriza, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021, a transferência da estagiária Sabrina Barroso de Freitas, matrícula 1525600, da Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos para a Assessoria Jurídica do Procon, a partir de 14 de fevereiro de 2023.

ELAINE MARTINS PARISE

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

 **DIRETORIA-GERAL**

ATOS DA DIRETORA-GERAL

- Deferindo o gozo de férias-prêmio a:

Ailson Wagner de Alencar Silva, MAMP 357500, 05 dias a partir de 13/02/2023, referentes ao 4º quinquênio.

Alessa de Sousa e Silva, MAMP 197900, 12 dias a partir de 17/07/2023, referentes ao 4º quinquênio.

Alexandre de Vasconcelos Costa Ker, MAMP 288200, 05 dias a partir de 13/02/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Alexandre Moises Mendonca e Araujo, MAMP 356900, 05 dias a partir de 13/02/2023, referentes ao 1º quinquênio.

Ana Cristina Alves Paschoal, MAMP 461200, 12 dias a partir de 09/01/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Ana Flavia Cambraia, MAMP 257400, 31 dias a partir de 29/03/2023, sendo 06 dias referentes ao 3º quinquênio, 03 dias referentes ao 2º quinquênio e 22 dias referentes ao 1º quinquênio.

Ana Paula Valentim de Araujo, MAMP 447000, 12 dias a partir de 06/02/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Andrea Fernandes Pena Martins, MAMP 287900, 06 dias a partir de 23/02/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Bernadete Nunes dos Santos, MAMP 480200, 19 dias a partir de 15/05/2023, sendo 11 dias referentes ao 3º quinquênio e 08 dias referentes ao 2º quinquênio.

Claudia Leni de Freitas, MAMP 284600, 05 dias a partir de 13/02/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Claudio Kupidlowsky Fernandes, MAMP 265800, 05 dias a partir de 30/01/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Cristiana Goncalves dos Santos Gusmao, MAMP 319800, 19 dias a partir de 23/01/2023, sendo 08 dias referentes ao 3º quinquênio e 11 dias referentes ao 2º quinquênio.

Cristiane Goncalves Chaves, MAMP 406100, 05 dias a partir de 13/02/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Daniela Maria Lara de Oliveira, MAMP 511400, 05 dias a partir de 13/02/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Daniela Maria Lara de Oliveira, MAMP 511400, 19 dias a partir de 10/04/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Deisy Rocha da Silva, MAMP 551900, 05 dias a partir de 30/01/2023, referentes ao 1º quinquênio.

Denis Aparecido Campos Delfino, MAMP 424800, 09 dias a partir de 08/03/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Dilene Nepomuceno Alves, MAMP 288800, 12 dias a partir de 18/09/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Douglas Meirelles de Castro, MAMP 241000, 12 dias a partir de 23/01/2023, referentes ao 4º quinquênio.

Eliane Augusta Ribeiro Costa, MAMP 297400, 05 dias a partir de 13/02/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Emanuelle Conrad Silva Frederico Naves, MAMP 458900, 11 dias a partir de 10/04/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Fabiano Saraiva Medeiros, MAMP 444400, 12 dias a partir de 23/01/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Fabio Junqueira de Assis Fonseca, MAMP 240101, 12 dias a partir de 06/03/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Fernando Cezar Pinto, MAMP 500100, 12 dias a partir de 17/07/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Flavia Conde Soares, MAMP 534800, 05 dias a partir de 20/03/2023, referentes ao 1º quinquênio.

Flavia de Andrade Mancini, MAMP 207600, 15 dias a partir de 17/01/2023, referentes ao 4º quinquênio.

Flavio Neves Guelber de Macedo, MAMP 481500, 19 dias a partir de 27/02/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Geovanna das Gracas Rosa Requeijo, MAMP 116300, 05 dias a partir de 23/01/2023, referentes ao 6º quinquênio.

Gilmar Alves Ferreira, MAMP 508300, 05 dias a partir de 23/01/2023, sendo 03 dias referentes ao 2º quinquênio e 02 dias referentes ao 1º quinquênio.

Giovanna Brandao de Araujo, MAMP 438800, 11 dias a partir de 10/04/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Gislene Mendes Martins, MAMP 329800, 05 dias a partir de 23/01/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Guilherme Ribeiro Joaquim, MAMP 380601, 11 dias a partir de 27/02/2023, sendo 06 dias referentes ao 2º quinquênio e 05 dias referentes ao 1º quinquênio.

Gustavo de Souza Ribeiro, MAMP 431100, 09 dias a partir de 20/03/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Helen Goulart Magalhaes da Fonseca, MAMP 465300, 10 dias a partir de 30/01/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Helves Rodrigues da Silva, MAMP 444300, 05 dias a partir de 16/01/2023, referentes ao 1º quinquênio.

Humberto Jose Trivelato, MAMP 297500, 12 dias a partir de 27/02/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Isabella Guimaraes de Paula, MAMP 422200, 05 dias a partir de 09/01/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Jacinta Barbosa Caires da Silva, MAMP 305200, 12 dias a partir de 17/07/2023, sendo 07 dias referentes ao 3º quinquênio e 05 dias referentes ao 2º quinquênio.

Jacqueline dos Santos, MAMP 510500, 05 dias a partir de 13/02/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Jacqueline Maciel Sanches, MAMP 354100, 05 dias a partir de 27/02/2023, referentes ao 1º quinquênio.

Jose Pinheiro Silva, MAMP 318300, 12 dias a partir de 27/02/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Joseane de Andrade Rocha, MAMP 369500, 19 dias a partir de 27/02/2023, referentes ao 1º quinquênio.

Josiane de Lima Cunha, MAMP 354200, 08 dias a partir de 16/03/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Juliana Casar Coelho Mello, MAMP 394900, 12 dias a partir de 23/01/2023, sendo 02 dias referentes ao 2º quinquênio e 10 dias referentes ao 1º quinquênio.

Juliana Chioca Lopes Marteleto, MAMP 632500, 05 dias a partir de 27/02/2023, referentes ao 1º quinquênio.

Kelly Reis dos Santos, MAMP 536100, 05 dias a partir de 27/02/2023, referentes ao 4º quinquênio.

Lais Mendes Oliveira Carvalho, MAMP 616200, 05 dias a partir de 30/01/2023, referentes ao 1º quinquênio.

Lara Queiroz Abreu Torres Rocha, MAMP 518500, 11 dias a partir de 10/04/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Laura Carla de Faria, MAMP522 900, 05 dias a partir de 27/02/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Leandra Goncalves, MAMP 482300, 05 dias a partir de 06/02/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Lilian Cardoso, MAMP 196901, 05 dias a partir de 06/02/2023, referentes ao 4º quinquênio.

Luciana Mota Andrade Machado, MAMP 261000, 16 dias a partir de 20/03/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Luciana Paula Fares da Silva, MAMP 459100, 05 dias a partir de 30/01/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Macsuel de Souza Bezerra, MAMP 348800, 12 dias a partir de 30/01/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Marcia Dias Pereira, MAMP 322200, 05 dias a partir de 13/02/2023, referentes ao 6º quinquênio.

Marcio Jose Ferreira Zuba, MAMP 397900, 05 dias a partir de 10/04/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Marco Andre de Rezende Pereira, MAMP 317900, 05 dias a partir de 06/02/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Marcus Vinicius de Andrade, MAMP 325000, 12 dias a partir de 12/06/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Maria Jose Fernandes Monteiro da Mata, MAMP 294800, 13 dias a partir de 01/03/2023, sendo 11 dias referentes ao 2º quinquênio e 02 dias referentes ao 1º quinquênio.

Maria Silvana Pezzi Cesario da Silva, MAMP 359500, 12 dias a partir de 27/02/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Maristane Magela Coimbra, MAMP 600800, 05 dias a partir de 10/04/2023, referentes ao 4º quinquênio.

Marlete Soares Vidal, MAMP 406700, 09 dias a partir de 23/02/2023, referentes ao 6º quinquênio.

Nilson Teixeira Drigo, MAMP 166800, 17 dias a partir de 10/07/2023, sendo 13 dias referentes ao 4º quinquênio e 04 dias referentes ao 3º quinquênio.

Patricia Elizabeth Rocha Leoncio, MAMP 460400, 05 dias a partir de 06/02/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Patricia Vieira Marques Garcia, MAMP 269800, 05 dias a partir de 30/01/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Quenia Oliveira Macedo, MAMP 429100, 05 dias em 23/01/2023, referente ao 2º quinquênio.

Rafaella Leite Carneiro, MAMP 330500, 05 dias a partir de 09/01/2023, referentes ao 4º quinquênio.

Raquel Silvestre Matoso Venesia, MAMP 519700, 08 dias a partir de 03/03/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Rennatha Pereira Xavier Pinto, MAMP 388700, 10 dias a partir de 16/01/2023, referentes ao 1º quinquênio.

Roberto Apolinario de Castro Junior, MAMP 358601, 05 dias a partir de 06/02/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Robson Dias da Cunha, MAMP 509900, 12 dias a partir de 27/01/2023, sendo 01 referente ao 2º quinquênio e 11 dias referentes ao 1º quinquênio.

Rosana Monteiro Araujo, MAMP 209000, 15 dias a partir de 23/02/2023, referentes ao 4º quinquênio.

Rosana Terezinha da Cruz Araujo, MAMP 198500, 05 dias a partir de 13/02/2023, referentes ao 4º quinquênio.

Rosemary Nogueira Ferreira Araujo, MAMP 508000, 05 dias a partir de 23/01/2023, referentes ao 1º quinquênio.

Sandra Cristina de Almeida, MAMP 269200, 17 dias a partir de 06/03/2023, sendo 12 dias referentes ao 3º quinquênio, 03 dias referentes ao 2º quinquênio e 02 dias referentes ao 1º quinquênio,

Silvania Marques Motta, MAMP 185200, 12 dias a partir de 23/02/2023, referentes ao 4º quinquênio.

Tania Maria Lages Freire, MAMP 305500, 05 dias a partir de 30/01/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Tatiana Aparecida Alves Arantes, MAMP 458600, 26 dias a partir de 23/01/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Tatiana Weinberg Roitberg, MAMP 480900, 05 dias a partir de 23/01/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Thiago Henrique Costa, MAMP 476300, 05 dias a partir de 27/02/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Thomaz Henrique Santos Edmundo, MAMP 454100, 13 dias a partir de 23/03/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Vanessa de Resende Cunha, MAMP 350701, 17 dias a partir de 22/05/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Vanessa Sousa Damasceno, MAMP 548900, 05 dias a partir de 30/01/2023, referentes ao 1º quinquênio.

Viviane Couto Alves Cantisano, MAMP 270600, 02 dias a partir de 28/03/2023, remanescentes do 3º quinquênio.

Walace Jose Rosa, MAMP 612400, 16 dias a partir de 01/03/2023, referentes ao 1º quinquênio.

Walter Barbosa Correia Junior, MAMP 471100, 12 dias a partir de 27/02/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Wanderson Barbosa Rosa, MAMP 321600, 05 dias a partir de 16/01/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Wanessa de Souza Melo Peruggia, MAMP 556200, 01 dia a partir de 06/02/2023, referente a saldo remanescente do 1º quinquênio.

Wlader Alberto Fagundes da Mota, MAMP 332700, 05 dias a partir de 30/01/2023, referentes ao 3º quinquênio.

- Indeferindo férias-prêmio de:

Jose Maria Reis Filho, MAMP 127800, 90 dias a partir de 10/02/2023, referentes ao 8º quinquênio.

Marcos Antonio Vieira, MAMP 130900, 291 dias a partir de 03/04/2023, sendo 30 dias referentes ao 4º quinquênio, 30 dias referentes ao 5º quinquênio, 61 dias referentes ao 6º quinquênio, 80 dias referentes ao 7º quinquênio e 90 dias referentes ao 8º quinquênio.

- Deferindo, nos termos do art. 1º da Resolução PGJ nº 05 de 06 de fevereiro de 2006 e do art. 3º da Resolução PGJ nº 13 de 06 de maio de 2016, licença-paternidade a:

MAMP NOME DIAS

5424-00 JBNS a partir de: 07/02/2023

- Deferindo, nos termos do art. 3 da Resolução 17/2005 desta PGJ, licença para tratamento da própria saúde a:

MAMP NOME DIAS

1214-00 CMCT Período: 03/02/2023 a 10/02/2023 8

1222-00 DRS Período: 08/02/2023 a 10/02/2023 3

1271-00 JFMJ Período: 08/02/2023 a 08/02/2023 1

1309-00 MAV Período: 05/02/2023 a 09/02/2023 5

1476-00 JMF Período: 01/02/2023 a 02/02/2023 2

1883-00 RRAS Período: 06/02/2023 a 06/02/2023 1

1967-00 JRFC Período: 07/02/2023 a 07/02/2023 1

2343-01 DCS Período: 30/01/2023 a 01/02/2023 3  
2605-00 JPS Período: 07/02/2023 a 16/02/2023 10  
2734-00 MDF Período: 07/02/2023 a 13/02/2023 7  
2884-00 JVLP Período: 31/01/2023 a 03/02/2023 4  
3065-00 MASL Período: 02/12/2022 a 30/01/2023 60  
3065-00 MASL Período: 31/01/2023 a 31/03/2023 60  
3214-00 RMCL Período: 02/02/2023 a 05/02/2023 4  
3222-00 MDP Período: 02/02/2023 a 03/02/2023 2  
3222-00 MDP Período: 06/02/2023 a 10/02/2023 5  
3498-00 CLS Período: 02/02/2023 a 02/02/2023 1  
3645-00 MDP Período: 03/02/2023 a 05/02/2023 3  
3733-00 ASA Período: 06/02/2023 a 06/02/2023 1  
3741-00 MNN Período: 31/01/2023 a 03/02/2023 4  
3741-00 MNN Período: 06/02/2023 a 08/02/2023 3  
3778-00 LPB Período: 03/02/2023 a 03/02/2023 1  
3786-00 DLVB Período: 06/02/2023 a 13/02/2023 8  
3965-00 CBA Período: 03/02/2023 a 03/02/2023 1  
3971-00 PFC Período: 07/02/2023 a 21/02/2023 15  
4029-00 AFPC Período: 07/02/2023 a 07/02/2023 1  
4104-00 JCPS Período: 07/02/2023 a 07/02/2023 1  
4131-00 PLS Período: 03/02/2023 a 03/02/2023 1  
4212-00 RCRS Período: 07/02/2023 a 07/02/2023 1  
4263-01 DSMS Período: 06/02/2023 a 06/02/2023 1  
4637-00 CAFD Período: 01/02/2023 a 01/02/2023 1  
4732-00 APSB Período: 02/02/2023 a 03/02/2023 2  
4753-00 AMFR Período: 30/11/2022 a 06/12/2022 7  
4983-00 CSFB Período: 03/02/2023 a 03/02/2023 1  
5017-00 VCA Período: 07/02/2023 a 07/02/2023 1  
5240-00 ALBG Período: 06/02/2023 a 06/02/2023 1

5343-00 RMF Período: 01/02/2023 a 03/02/2023 3

5346-00 SPPS Período: 06/02/2023 a 06/02/2023 1

5401-00 FCPC Período: 06/02/2023 a 06/02/2023 1

5471-00 RFMD Período: 08/02/2023 a 10/02/2023 3

5532-00 JKR Período: 06/02/2023 a 06/02/2023 1

6146-00 WCC Período: 07/02/2023 a 07/02/2023 1

6221-00 HCCB Período: 01/02/2023 a 02/03/2023 30

6296-00 MATZ Período: 08/12/2022 a 07/03/2023 90

- Deferindo, nos termos do art. 14 da Resolução 17/2005 desta PGJ, dispensa em virtude de falecimento de pessoa da família a:

MAMP NOME DIAS

1761-00 AMCC Período: 10/02/2023 a 17/02/2023 8

3464-00 RAF Período: 11/02/2023 a 18/02/2023 8

- Deferindo, nos termos do art. 7 da Resolução 17/2005 desta PGJ, licença para tratamento da saúde de pessoa da família:

MAMP NOME DIAS

2437-00 AML Período: 07/02/2023 a 07/02/2023 1

2786-00 RTA Período: 07/02/2023 a 09/02/2023 3

3189-00 ACRJ Período: 03/02/2023 a 03/02/2023 1

3356-00 RPO Período: 02/02/2023 a 03/02/2023 2

3455-00 LMD Período: 02/02/2023 a 02/02/2023 1

3707-00 LCMS Período: 07/02/2023 a 07/02/2023 1

3993-00 KMM Período: 01/02/2023 a 01/02/2023 1

4104-00 JCPS Período: 06/02/2023 a 06/02/2023 1

4428-00 CGCS Período: 31/01/2023 a 03/02/2023 4

4654-00 GOSL Período: 02/02/2023 a 02/02/2023 1

4919-00 PMS Período: 30/01/2023 a 31/01/2023 2

4921-00 MBLL Período: 31/01/2023 a 03/02/2023 4

5157-00 HFM Período: 02/02/2023 a 02/02/2023 1

5367-00 ACMMF Período: 06/02/2023 a 06/02/2023 1

- Indeferindo, nos termos do art. 2 da Resolução 17/2005 desta PGJ, licença para tratamento da própria saúde ou da pessoa da

família a:

MAMP NOME DIAS

2754-00 JCS Período: 14/10/2022 a 12/12/2022 60

- Deferindo, nos termos do art. 17 da Resolução 17/2005 desta PGJ, licença para tratamento da própria saúde a:

MAMP NOME DIAS

7114-00 VSC Período: 31/01/2023 a 31/01/2023 1

7285-00 JSS Período: 17/01/2023 a 20/01/2023 4

- Retificando a publicação de 04.02.2023, relativa à servidora Maria Silvana Pezzi Cesário da Silva, MAMP 3595-00: onde se lê 2º período de férias-prêmio em 24.08.2021, leia-se 3º período de férias-prêmio em 24.08.2021.

- Retificando a publicação de 04.02.2023, relativa à servidora Regina de Fátima Elisei Magalhães, MAMP 1375-00: onde se lê 7º período de férias-prêmio em 17.02.2021, leia-se 7º período de férias-prêmio em 18.02.2022.

CLARISSA DUARTE BELLONI

Diretora-Geral

## **ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS**

## **CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

EXPEDIENTE DISTRIBUÍDO À CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 19.16.1370.0018349/2023-52

SGDP nº: 79/2023 - ID 3148214

Recorrente: Promotor de Justiça Igor Augusto de Medeiros Provinciali

Relator: Procurador de Justiça Ricardo Eduardo Nepomuceno de Sousa

Revisor: Procurador de Justiça Odélio Bento da Silva Júnior

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2023.

Alexandre Carlos Botrel

Superintendente dos Órgãos Colegiados

CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA. DESPACHO. RELATOR.

Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0114930/2022-12

Recorrente: Wellington Teles Pereira, servidor aposentado

Relator: Procurador de Justiça Ricardo Emanuel de Souza Mazzoni

Despacho: "Intime-se o recorrente para, no prazo de 3 (três) dias úteis, tomar ciência dos documentos SEI – 4526061 e 4546682 e quanto aos mesmos se manifestar, caso queira."

Advogados: Leonardo Militão Abrantes, OAB/MG nº 77.154 e Juliana Lemos Costa, OAB/MG nº 188.956

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2023.

Lorene De Marchi e Silva

Diretoria do Colégio e da Câmara de Procuradores de Justiça

CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RELATOR.

RECURSO ADMINISTRATIVO N° 19.16.2237.0117413/2022-95

Recorrente: Promotor de Justiça Igor Augusto de Medeiros Provinciali

Relator: Procurador de Justiça Carlos Eduardo Mafra Cavalcanti

Extrato da Decisão Monocrática: "Caracterizada, pois, a perda do objeto do presente expediente, em razão da falta de interesse recursal por parte do Promotor de Justiça, ora recorrente - inteligência do artigo 20, inciso III, do Regimento Interno do Colégio e da Câmara de Procuradores de Justiça."

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2023.

Lorene De Marchi e Silva

Diretoria do Colégio e da Câmara de Procuradores de Justiça

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE BELO HORIZONTE**

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Civil n.º 0024.11.001.292-9

Bruno Alexander Vieira Soares, Promotor de Justiça que atua na 17ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público, vem comunicar aos eventuais interessados, por meio deste edital, sobre o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil acima referido, dada a impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal do representante, que optou pelo anonimato ou sigilo, bem como comunicar-lhes que, da decisão, poderão ser apresentados razões escritas ou documentos, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público, órgão colegiado que apreciará a promoção de arquivamento, situado na Av. Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, bairro Santo Agostinho, nesta capital, CEP 30190-100.

Ante o exposto, DETERMINO à Secretaria que reproduza este edital na Portaria desta Instituição, para cientificação dos eventuais interessados.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2022.

BRUNO ALEXANDER VIEIRA SOARES

Promotor de Justiça

**▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BETIM**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 103/2023

Representante: DE OFÍCIO

Representados: Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP; Município de Betim;

Assunto: Aferir notícia de que a banca organizadora do concurso público para procurador do Município de Betim – FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP - está enviando correio eletrônico (e-mail) convidando os candidatos que solicitaram o cancelamento da inscrição a uma nova oportunidade de pagamento para concorrerem a vaga referendada, em desrespeito ao princípio da isonomia, haja vista que já decorreu o prazo para inscrição no referido certame.

A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Betim, por seu Promotor de Justiça subscritor, vem publicar esta notificação, pela qual intima o (a) REPRESENTANTE a tomar ciência da decisão de indeferimento de instauração de inquérito civil exarada no bojo da Notícia de Fato: MPMG-0027.22.001472-7

SEI 19.16.0328.0156975/2022-08.

As pessoas co-legitimadas poderão apresentar razões escritas ou documentos contra esta decisão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, preferencialmente no endereço eletrônico (4pjbetim@mpmg.mp.br), ou na sede da 4ª Promotoria de Justiça de Betim, situada na Rua Inspetor Jaime Caldeira, 870, Bairro Brasília, Betim-MG, CEP: 32.600-286, ocasião em que serão juntadas ao procedimento e, caso a decisão de indeferimento seja mantida, os autos serão encaminhados ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

Para conhecimento de todos os interessados este edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos na Sede das Promotorias de Justiça de Betim.

WEBER AUGUSTO RABELO VASCONCELOS

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 108/2023

Representante: ANÔNIMO

Representados: A APURAR

Assunto: Aferir suposto ato de improbidade administrativa perpetrado pelo Diretor de Segurança do CERESP/Betim, em razão de notícia de assédio moral em desfavor dos servidores do referido estabelecimento prisional.

A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Betim, por seu Promotor de Justiça subscritor, vem publicar esta notificação, para ciência da decisão de indeferimento de instauração de inquérito civil exarada no bojo da NOTÍCIA DE FATO: SRU 0027.23.000120-1 - SEI 19.16.0328.0016304/2023-87.

As pessoas co-legitimadas poderão apresentar razões escritas ou documentos contra esta decisão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, preferencialmente no endereço eletrônico (4pjbetim@mpmg.mp.br), ou na sede da 4ª Promotoria de Justiça de Betim, situada na Rua Inspetor Jaime Caldeira, 870, Bairro Brasília, Betim-MG, CEP: 32.600-286, ocasião em que serão juntadas ao procedimento e, caso a decisão de indeferimento seja mantida, os autos serão encaminhados ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

Para conhecimento de todos os interessados este edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos na Sede das Promotorias de Justiça de Betim.

WEBER AUGUSTO RABELO VASCONCELOS

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 118/2023

Representante: ANONIMO

Representados: ECOS - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM

Assunto: Apurar a ausência de identificação nos veículos, locados pela ECOS, durante o período em que são substituídos por outro por necessidade da autarquia e/ou por ato de vandalismo (com a retirada furtiva dos adesivos).

A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Betim, por seu Promotor de Justiça subscritor, vem publicar esta notificação, para ciência ao REPRESENTANTE da Promoção de Arquivamento exarada no bojo do inquérito civil MPMG – 0027.21.001419-0 - SEI 19.16.0328.0085002/2022-78.

Em caso de discordância com a promoção de arquivamento, o interessado poderá interpor recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-008, telefone (31) 33308100, que apreciará a promoção de arquivamento, nos termos da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009.

Para conhecimento de todos os interessados este edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos na Sede das Promotorias de Justiça de Betim.

WEBER AUGUSTO RABELO VASCONCELOS

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 121/2023

Representante: Anônimo

Representados: IPREMB

Assunto: Aferir omissão do IPREMB em relação à servidora KARINA MOTTA DOS SANTOS, haja vista notícia de que recebeu indevidamente R\$ 4.000 (quatro mil reais) em razão do aumento dos seus vencimentos, em agosto de 2018, por promoção na carreira (PCCV) considerando a apresentação de títulos que não estavam de acordo com a legislação.

A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Betim, por seu Promotor de Justiça subscritor, vem publicar esta notificação, para ciência da decisão de indeferimento de instauração de inquérito civil exarada no bojo da NOTÍCIA DE FATO: SRU 0027.22.001312-5 - SEI 19.16.0328.0139626/2022-18.

As pessoas co-legitimadas poderão apresentar razões escritas ou documentos contra esta decisão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, preferencialmente no endereço eletrônico (4pjbetim@mpmg.mp.br), ou na sede da 4ª Promotoria de Justiça de Betim, situada na Rua Inspetor Jaime Caldeira, 870, Bairro Brasília, Betim-MG, CEP: 32.600-286, ocasião em que serão juntadas ao procedimento e, caso a decisão de indeferimento seja mantida, os autos serão encaminhados ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

Para conhecimento de todos os interessados este edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos na Sede das Promotorias de Justiça de Betim.

WEBER AUGUSTO RABELO VASCONCELOS

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 130/2023

Representante: DE OFÍCIO

Representados: Município de Betim

Assunto: Aferir omissão do Município de Betim em relação aos enfermeiros Heitor e Enilmar, ambos lotados no CERSAM Betim Central, haja vista notícia de descumprimento da jornada de trabalho.

A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Betim, por seu Promotor de Justiça subscritor, vem publicar esta notificação, para ciência da decisão de indeferimento de instauração de inquérito civil exarada no bojo da NOTÍCIA DE FATO: SRU 0027.22.001279-6 - SEI 19.16.0328.0137277/2022-03.

As pessoas co-legitimadas poderão apresentar razões escritas ou documentos contra esta decisão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, preferencialmente no endereço eletrônico (4pjbetim@mpmg.mp.br), ou na sede da 4ª Promotoria de Justiça de Betim, situada na Rua Inspetor Jaime Caldeira, 870, Bairro Brasília, Betim-MG, CEP: 32.600-286, ocasião em que serão juntadas ao procedimento e, caso a decisão de indeferimento seja mantida, os autos serão encaminhados ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

Para conhecimento de todos os interessados este edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos na Sede das Promotorias de Justiça de Betim.

WEBER AUGUSTO RABELO VASCONCELOS

Promotor de Justiça

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARATINGA

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Promotor de Justiça da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caratinga, no uso de suas atribuições legais notifica a senhora Rosilene Franco da Silva Cassiano a quem interessar possa para que, antes do encaminhamento dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público para exame e deliberação, tomem ciência da decisão administrativa que promoveu o arquivamento do Inquérito Civil nº MPMG-0134.21.001026-7, instaurado para: "Apurar suposta nomeação de servidor comissionado com infringência da Súmula Vinculante n. 13 na Câmara Municipal de Caratinga (parentesco por afinidade com a vereadora Rosilene Franco da Silva Cassiano), além de suposta ausência de desempenho das funções inerentes ao cargo (Elias Weberth Agostinho de Matos)."

Em caso de discordância, poderão apresentar razões escritas ou documentos até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público (Av. Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, Bairro Santo Agostinho, CEP 30.170-001, Belo Horizonte - MG), na qual será apreciada a promoção de arquivamento.

Comunica, por fim, que o inteiro teor da decisão mencionada se encontra afixado na Secretaria das Promotorias de Justiça da Comarca de Caratinga, localizada na Rua Luiz Antônio Bastos Cortes, nº 16, sala 515, Bairro Rodoviários, Caratinga-MG, de 12:00 às 18:00, pelo prazo de 10 (dez) dias a partir da data dessa publicação.

DIOGO PESTANA RANGEL

Promotor de Justiça

#### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Promotor de Justiça da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caratinga, no uso de suas atribuições legais notifica ao senhor Joanito Gonçalves a quem interessar possa para que, antes do encaminhamento dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público para exame e deliberação, tomem ciência da decisão administrativa que promoveu o arquivamento do Inquérito Civil nº MPMG-0134.20.000315-7, instaurado para: “Apurar possível desmonte e subtração de peças de um maquinário do Município de Santa Rita de Minas.”

Em caso de discordância, poderão apresentar razões escritas ou documentos até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público (Av. Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, Bairro Santo Agostinho, CEP 30.170-001, Belo Horizonte - MG), na qual será apreciada a promoção de arquivamento.

Comunica, por fim, que o inteiro teor da decisão mencionada se encontra afixado na Secretaria das Promotorias de Justiça da Comarca de Caratinga, localizada na Rua Luiz Antônio Bastos Cortes, nº 16, sala 515, Bairro Rodoviários, Caratinga-MG, de 12:00 às 18:00, pelo prazo de 10 (dez) dias a partir da data dessa publicação.

DIOGO PESTANA RANGEL

Promotor de Justiça

#### **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERA FELIZ**

#### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Dr. Vinicius Bigonha Cancela Moraes de Melo, Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Espera Feliz, vem publicar esta notificação, com validade de 10 (dez) dias, a partir da publicação, tendo em vista o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato – SRU 0242.22.000151-3, instaurado a partir do recebimento de manifestação anônima nesta Promotoria de Justiça. Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, por se tratar de denúncia anônima, comunica, ao representante da denúncia ou interessado, no prazo de 10 (dez) dias, a apresentar manifestação se assim desejar. A manifestação deverá ser encaminhada ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral, nº 1.740 – 10º andar – Santo Agostinho. Informo, ainda, que o relatório de arquivamento ficará a disposição nesta Promotoria de Justiça para a consulta dos interessados.

VINICIUS BIGONHA CANCELA MORAES DE MELO

Promotor de Justiça

#### **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARAPÉ**

#### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Marcelo Dumont Pires, Titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Igarapé/MG, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR o Manifestante Anônimo da Manifestação nº 448876112020-6 da Ouvidoria do Ministério Público e de eventuais interessados para que tenham ciência da decisão administrativa que indeferiu a instauração de inquérito civil ou procedimento preparatório em relação à Notícia de Fato nº MPMG-0301.23.000007-9 – SEI MPMG 19.16.2533.0002526/2023-03, relativa à notícia de ocorrência de mudanças no zoneamento do Município de Igarapé, beneficiando ao grupo político da gestão anterior. Em caso de discordância da presente decisão, os interessados deverão, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta, interpor recurso mediante protocolo na 4ª Promotoria de Justiça de Igarapé, localizada na Rua Altidório Amaral, 787 – Bairro Cidade Jardim – Igarapé/MG, ou envio pelo endereço eletrônico 4pjigarape@mpmg.mp.br ou por peticionamento intercorrente no SEI MPMG ou por juntada na própria

manifestação da Ouvidoria, que será reaberta para esta Unidade do Ministério Público. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos das Promotorias de Justiça da Comarca de Igarapé. Igarapé, 13 de fevereiro de 2023.

MARCELO DUMONT PIRES

Promotor de Justiça Titular

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUIUTABA**

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA DE ITUIUTABA/MG – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO IDOSO– DRA. ANA PAULA LOURENÇO DE PAULA, 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA, na forma da Lei, etc. faz saber a quem for interessado, que por esta 3ª Promotoria de Justiça tramitaram os autos do Inquérito Civil nº MPMG-0342.17.001070-2, instaurado a fim de averiguar possível situação de risco contra os idosos J. F. A. e B. L. A., em razão da idade avançada, doenças e ausência de familiares e cuidadores. Os autos foram arquivados tendo em vista que "embora tenham sido tomadas todas as medidas necessárias e cabíveis ao caso, o Sr. B. faleceu em 27 de julho de 2020, tendo como causa da morte parada cardiorrespiratória e a Sr.ª J. em 02 de setembro de 2020, tendo como causa da morte o vírus da COVID-19, conforme certidões de óbito juntada aos autos. Quanto ao funcionamento da Instituição de Longa Permanência, Lar Nivaldo Justino de Paulo e Dolorinda Maria de Paula, registra-se que a Curadoria do Idoso ingressou com ação civil pública, que tramita nesta comarca, estando a instrução adiantada, restando apenas uma fiscalização quanto ao número de funcionários após a suspensão das limitações estabelecidas na tutela de urgência, estando praticamente regularizada a entidade. Diante do falecimento dos idosos, o presente Inquérito Civil carece do interesse processual, motivo pelo qual determino o seu ARQUIVAMENTO". Da decisão caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público, conforme § 3º, do artigo 13, da Resolução PGJ CGMP N° 03/2009, ficando Vossa Senhoria ciente de que poderá apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público (Av. Álvares Cabral, n.º 1740 - 10º andar - Santo Agostinho, CEP: 30.170-001 - Belo Horizonte/MG), na qual será apreciado(a) o(a) promoção de arquivamento. E, para conhecimento, este será publicado no diário oficial eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MG. Ituiutaba, 2 de maio de 2022. Eu, Régis Paulo de Oliveira Silva, Estagiário do Ministério Público, o digitei, assinado pela Promotora de Justiça, Dra. Ana Paula Lourenço de Paula.

ANA PAULA LOURENÇO DE PAULA

3ª Promotora de Justiça

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 10 DIAS. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – DRA. DANIELA TOLEDO GOUVEIA MARTINS, PROMOTORA DE JUSTIÇA, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUIUTABA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a quem for interessado, que por esta 5ª Promotoria de Justiça tramitaram os autos do Inquérito Civil cadastrado no SRU sob o N° MPMG-0342.19.000539-3, Curadoria de Defesa do Patrimônio Público, instaurado para apurar eventuais ilegalidades nos processos licitatórios nº 008/2018, 010/2019 e 014/2019, em que se sagrou como vencedora a Empresa Real Perfect Serviços Ltda., no âmbito da Câmara Municipal de Ituiutaba - MG. Foi determinado o arquivamento do respectivo Inquérito Civil, haja vista que "(...) O que de fato se verifica é que a empresa Marssoli Soluções Comerciais e Serviços EIRELLI-ME (atualmente DN GLOBAL Soluções Comerciais e Serviços Eireli), tratava-se, salvo melhor juízo, de uma empresa cujo único sócio/proprietário é "fictício", já que restou bem claro que Douglas Fabian Cassemiro, ex-esposo de Nayara Martins Soares Oliveira, sócia da Selecta Serviços Globalizado Ltda – EPP, é quem pratica todos os atos inerentes a sua administração. Todavia, inexistente elemento contundente de prova no sentido de que a situação acima revelada era de conhecimento junto aos órgãos da administração direta e autarquia municipal, o que veio a tona frente a Recomendação nº 12/2019, que foi acatada. (...)", com posterior remessa ao CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, situado na Avenida Álvares Cabral, 1690, 10º andar, Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30170-001. Diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal do representante, mesmo através de mandatários ou prepostos, por se tratar

de denunciante anônimo, notifica terceiros interessados a apresentarem, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste, em caso de desacordo com o arquivamento, razões escritas ou documentos que serão juntados aos autos do Inquérito Civil, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na qual será apreciada a promoção de arquivamento, ressaltando que a sessão será realizada no mínimo, após quinze dias da data do protocolo da promoção de arquivamento, na Procuradoria-Geral de Justiça. E para conhecimento de todos, será este afixado nas dependências da Secretaria das Promotorias de Justiça de Ituiutaba/MG. Ituiutaba, 13 de fevereiro de 2023. Eu, Marília Villela Bernardes, Oficiala do Ministério Público, o digitei, assinado pela Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça, Dra. Daniela Toledo Gouveia Martins.

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUIZ DE FORA**

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N.º 0324/2023

Referência: Processo Administrativo n.º 0145.18.003119-0

O Ministério Público do Estado de Minas, por intermédio do Dr. Juvenal M. Folly, 13º Promotor de Justiça da comarca de Juiz de Fora, torna público o Edital de Notificação considerando a impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, pelo qual notifica a Sra. Andreia Marcondes Santana (CPF n.º 216.600.928-09), nos termos do art. 26, I, da Lei n.º 8625/93, para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a esta Promotoria de Justiça, manifestação se possui interesse em celebrar com o Ministério Público Transação Administrativa.

A resposta deverá ser apresentada na sede da 13ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora situada na Rua Santo Antônio, n.º 990/501, Centro, Juiz de Fora/MG, ou enviada para o e-mail [pjuizdefora@mpmg.mp.br](mailto:pjuizdefora@mpmg.mp.br)

Cumpra informar que os autos encontram-se na sede da 13ª Promotoria de Justiça situada na Rua Santo Antônio, n.º 990/501-503, Centro, Juiz de Fora/MG para consulta.

JUVENAL MARTINS FOLLY

Promotor De Justiça

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUTUM**

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Dr. Lucas Nacur Almeida Ricardo, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Comarca de Mutum, com sede na Rua Dom Cavati, n.º. 333 Centro, Mutum – MG, CEP: 336.955-000. Faz saber, que por esta Promotoria de Justiça tramitaram os autos do Inquérito civil N.º 0440.15.000010-5 nos quais foi realizada a promoção de arquivamento servindo o presente para intimação de eventuais interessados, para o fim do disposto do art. 13, §3º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 03/2009, qual seja, apresentação de recursos contra a referida decisão no prazo de 10 dias, caso discorde desta decisão, poderá protocolizar o respectivo recurso junto ao Conselho Superior do Ministério Público (Avenida Álvares Cabral, n.º 1740, 10º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG, CEP 30.170-008). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, será este afixado na sede da Secretaria das Promotorias de Justiça e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Mutum, 09 de fevereiro de 2023.

LUCAS NACUR ALMEIDA RICARDO

Promotor de Justiça.

**▲ PROCURADORIA DE HABEAS CORPUS**

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE HABEAS CORPUS

Coordenador: Procurador de Justiça Luiz Antônio Sasdelli Prudente

Subcoordenador: Procurador de Justiça Heleno Rosa Portes

Coordenadora de Secretaria: Cássia Beatriz Teixeira

HABEAS CORPUS CRIMINAIS REMETIDOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALBINO VITORIO BERNARDO

HC CR Nr. 1.0000.22.270.391-0/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: A.P.S.O.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.287.632-8/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: P.S.B.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.G.V.G.V.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.290.921-0/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.A.B.; Parte 2: J.D.V.E.P.M.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.293.389-7/000; Comarca: PIRANGA; Parte 1: M.N.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.294.727-7/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: K.V.S.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.N.S.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.295.051-1/000; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: A.C.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.295.625-2/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: C.S.; Parte 2: J.D.2.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.295.743-3/000; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: A.L.C.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.R.C.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.295.765-6/000; Comarca: LUZ; Parte 1: D.J.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.L.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.296.196-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.296.608-7/000; Comarca: ARCOS; Parte 1: E.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.296.702-8/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: W.V.L.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.297.228-3/000; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.297.347-1/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: J.R.S.G.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.297.503-9/000; Comarca: JACINTO; Parte 1: J.R.T.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.297.625-0/000; Comarca: BICAS; Parte 1: N.R.M.N.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.297.686-2/000; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: L.G.M.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.297.744-9/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: N.M.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.297.965-0/000; Comarca: CARANDAI; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.298.196-1/000; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: L.F.S.S.; Parte 2: J.D.J.E.C.P.T.; A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais nada tem a opor à desistência da presente Ação Constitucional, posicionando-se no sentido da homologação (nos termos da DECISÃO MONOCRÁTICA acostada à fl. 87, datada de 05.02.23) da extinção desta Ação e de seu subsequente arquivamento.

HC CR Nr. 1.0000.22.298.386-8/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.R.; Parte 2: J.D.V.E.C. e T.J.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.298.540-0/000; Comarca: UBA; Parte 1: E.D.M.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.22.298.546-7/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.F.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.R.N.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.298.668-9/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: S.S.A.; Parte 2: J.D.J.E.C.E.S.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.298.933-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.C.B.; Parte 2: J.D.V.V.D.J.F.; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.298.988-1/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: R.O.A.; Parte 2: J.D.V.C.I.J.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.299.362-8/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: C.J.C.N.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.299.510-2/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.E.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.299.537-5/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.B.N.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.23.000.008-5/000; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: A.C.D.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.C.R.V.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.000.144-8/000; Comarca: DIVINO; Parte 1: R.C.B.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.000.713-0/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: P.R.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.001.205-6/000; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.001.241-1/000; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: C.P.S.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.N.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.23.001.248-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.23.001.430-0/000; Comarca: CARANDAI; Parte 1: G.L.B.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.001.699-0/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.002.272-5/000; Comarca: BARROSO; Parte 1: T.B.A.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.003.139-5/000; Comarca: BETIM; Parte 1: A.J.A.G.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.003.149-4/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: D.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.003.392-0/000; Comarca: BELO VALE; Parte 1: W.N.P.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.V.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.23.003.454-8/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.23.004.019-8/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: N.G.C.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.004.100-6/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.G.V.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.23.004.358-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.R.; Parte 2: J.D.V.C.L.S.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.23.004.408-3/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: G.H.F.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.23.004.453-9/000; Comarca: UNAI; Parte 1: C.H.C.; Parte 2: J.V.C.U.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.23.004.523-9/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: E.A.J.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.004.540-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.W.M.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.23.004.714-4/000; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: G.H.O.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.005.070-0/000; Comarca: BETIM; Parte 1: M.E.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.005.222-7/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: B.S.M.; Parte 2: J.D.1.C. e J.S.L.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.23.005.230-0/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: N.S.F.F.; Parte 2: J.D.1.C. e V.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.005.583-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.23.005.899-2/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.L.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.23.006.049-3/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: L.S.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.23.006.195-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.G.F.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.23.006.321-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.L.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.23.006.470-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.J.V.D.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.23.006.521-1/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.A.A.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.006.658-1/000; Comarca: PIRANGA; Parte 1: L.H.V.G.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.007.068-2/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: P.H.S.B.; Parte 2: J.D.3.V.C. e P.C. e C.P.A.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.23.007.669-7/000; Comarca: UBA; Parte 1: E.A.T.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.007.838-8/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: J.T.C.D.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.S.P.; Pelo deferimento.

HC CR Nr. 1.0000.23.007.900-6/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: V.J.D.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.23.008.729-8/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: D.R.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.J. e P.C.P.M.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.23.008.800-7/000; Comarca: UNAI; Parte 1: R.C.C.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.23.009.290-0/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: L.F.O.D.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.009.414-6/000; Comarca: UNAI; Parte 1: R.J.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.011.176-7/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.V.B.; Parte 2: J.D.2.C. e V.M.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

#### PROCURADOR DE JUSTIÇA ANDRE ESTEVAO UBALDINO PEREIRA

HC CR Nr. 1.0000.22.279.893-6/000; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: C.R.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.A.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.295.630-2/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.296.467-8/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: R.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.296.667-3/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: J.D.V.C.I.J.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.297.893-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.P.B.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.298.571-5/000; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: G.R.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.L.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.298.609-3/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.A.O.L.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.R.N.M.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.23.000.849-2/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.23.001.025-8/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: T.E.S.S.; Parte 2: J.D.2.C.S.L.; Opina o Ministério Público no sentido do indeferimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.002.189-1/000; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: Y.E.A.R.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.23.004.826-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.M.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.007.214-2/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.B.S.C.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.23.007.631-7/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: W.D.S.; Parte 2: J.D.2.C. e J.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.008.249-7/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: J.C.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Opina o Ministério Público no sentido do indeferimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.008.956-7/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: J.S.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.P.P.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.23.010.093-5/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: R.R.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO AURELIO SANTOS

HC CR Nr. 1.0000.22.253.500-7/000; Comarca: PARAOPÉBA; Parte 1: G.E.R.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.263.396-8/000; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: M.F.D.G.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.270.579-0/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: P.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e E.F.L.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.280.904-8/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: P.B.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.293.594-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.L.M.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.294.671-7/000; Comarca: PARAOPÉBA; Parte 1: R.M.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.295.213-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.P.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.295.968-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.S.; Parte 2: J.D.V.C.I.P.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.296.529-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.R.L.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.296.529-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.R.L.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.297.089-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.V.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.297.194-7/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: D.M.R.; Parte 2: J.D.1.C. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.297.194-7/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: D.M.R.; Parte 2: J.D.1.C. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.297.235-8/000; Comarca: UNAI; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.297.235-8/000; Comarca: UNAI; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.297.331-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.S.L.; Parte 2: D.1.C.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.297.524-5/000; Comarca: UNAI; Parte 1: R.S.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.297.615-1/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: B.L.G.; Parte 2: J.D.J.E.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.297.676-3/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.297.742-3/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: L.H.R.; Parte 2: M.J.D.V.E.C.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.297.947-8/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.297.955-1/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: C.G.R.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.297.969-2/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: J.N.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.298.047-6/000; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: A.M.M.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.C.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.298.512-9/000; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: P.H.J.C.; Parte 2: J.D.V.E.P.L.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.298.706-7/000; Comarca: BETIM; Parte 1: W.T.C.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.298.742-2/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.S.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.299.152-3/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: B.L.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.299.235-6/000; Comarca: UBA; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.299.370-1/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: E.E.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.299.565-6/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: P.H.A.F.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.000.791-6/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: P.C.G.V.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.C.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.000.873-2/000; Comarca: UBA; Parte 1: J.V.D.C.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.000.940-9/000; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: R.S.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.M.B.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.000.971-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.A.C.; Parte 2: J.D.9.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.001.163-7/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.001.172-8/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: A.S.L.S.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.002.147-9/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: W.B.C.M.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.002.303-8/000; Comarca: BETIM; Parte 1: C.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.002.863-1/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: V.C.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.002.886-2/000; Comarca: UNAI; Parte 1: J.C.S.O.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.003.600-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.C.P.S.; Parte 2: J.D.T.J.D.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.003.739-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.L.N.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.003.847-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.H.A.T.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.004.020-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.P.A.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.23.004.064-4/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.A.S.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.004.183-2/000; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: W.E.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.23.004.333-3/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: J.C.P.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.004.437-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.004.498-4/000; Comarca: UBA; Parte 1: M.M.J.; Parte 2: J.V.C.M.P.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.004.541-1/000; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: M.D.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.004.974-4/000; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: M.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.R.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.005.015-5/000; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: L.A.C.P.; Parte 2: J.D.S.J.M.B.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.005.016-3/000; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: J.K.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.005.500-6/000; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: T.T.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.R.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.005.577-4/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: D.R.A.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.005.677-2/000; Comarca: BURITIS; Parte 1: J.V.A.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.005.736-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.P.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.005.912-3/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: S.A.P.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.006.164-0/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: P.S.F.; Parte 2: J.D.V.C.C.J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.006.170-7/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: H.O.F.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.006.442-0/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: R.G.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.006.537-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.A.C.M.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.006.638-3/000; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: W.D.S.F.; Parte 2: C.G.P.M.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.006.878-5/000; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.R.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.007.013-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.G.J.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

HC CR Nr. 1.0000.23.007.070-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.C.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.007.351-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.L.G.S.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.23.007.562-4/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.B.L.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.P.A.P.A.; Pela concessão da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.23.007.673-9/000; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: C.H.M.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.007.784-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.L.A.S.; Parte 2: J.D.T.J.D.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.001-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.L.G.; Parte 2: J.D.2.V.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.077-2/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: G.C.T.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.091-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.A.S.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.123-4/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: C.F.C.; Parte 2: J.D.1.V.M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.275-2/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.W.P.S.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.284-4/000; Comarca: BETIM; Parte 1: W.R.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.307-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.S.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.382-6/000; Comarca: BETIM; Parte 1: D.R.E.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.685-2/000; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: T.T.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.C.R.C.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.711-6/000; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: I.P.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.D.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.781-9/000; Comarca: UBA; Parte 1: E.L.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.009.110-0/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.D.Z.; Parte 2: J.D.V.M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.009.287-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L.A.; Parte 2: J.D.2.V.T.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.009.431-0/000; Comarca: UNAI; Parte 1: G.H.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.009.821-2/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: F.M.S.M.; Parte 2: J.D.V.C. e J.I. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.009.827-9/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.E.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.009.851-9/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.P.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.010.203-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.H.A.C.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.010.911-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: K.B.V.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.011.214-6/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: C.R.B.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.011.480-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.012.297-0/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.T.G.R.; Parte 2: J.D.V.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.012.355-6/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: L.S.D.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.012.404-2/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.F.T.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.012.890-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.012.984-3/000; Comarca: BETIM; Parte 1: W.S.R.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.013.000-7/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.K.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.013.474-4/000; Comarca: BETIM; Parte 1: V.A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.013.751-5/000; Comarca: TAIUBEIRAS; Parte 1: R.B.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.013.832-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.A.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.014.140-0/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: W.R.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.J. e P.C.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.014.449-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.P.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.23.014.720-9/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: J.D.2.C. e J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.015.877-6/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: F.J.C.N.; Parte 2: J.D.V.C.C.J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.016.175-4/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: W.C.C.; Parte 2: J.D.2.V.C. e M.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.016.229-9/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: A.A.A.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.016.238-0/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: F.A.A.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.017.896-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.B.M.P.R.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.018.422-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.O.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.018.633-0/000; Comarca: PRADOS; Parte 1: A.J.H.J.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.018.858-3/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.A.M.S.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.019.550-5/000; Comarca: BETIM; Parte 1: D.S.A.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.019.871-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.A.M.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.020.389-5/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: V.L.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.E.P. e P.C.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.021.034-6/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: H.O.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.025.214-0/000; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: A.M.O.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.P.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO DE PADOVA MARCHI JUNIOR

HC CR Nr. 1.0000.22.291.145-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.F.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.295.814-2/000; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: L.S.P.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.L.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.295.934-8/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: R.C.V.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.22.296.794-5/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: P.M.M.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.22.297.799-3/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.S.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.298.174-8/000; Comarca: PEDRALVA; Parte 1: F.J.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.000.089-5/000; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: M.M.L.; Parte 2: J.D.V.C. e J.I. e J.S.L.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.000.960-7/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: V.E.S.J.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.C.P.M.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.23.001.130-6/000; Comarca: UNAI; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.002.776-5/000; Comarca: PECANHA; Parte 1: J.P.N.J.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.004.612-0/000; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: A.S.O.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.007.486-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.J.P.F.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.008.203-4/000; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: E.S.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.23.008.308-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.008.942-7/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: I.A.S.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.23.010.062-0/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: W.L.F.S.; Parte 2: J.D.U.-J.C.V.; Pela não concessão da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO TONET

HC CR Nr. 1.0000.22.271.131-9/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.T.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.295.516-3/000; Comarca: PERDOES; Parte 1: K.J.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.296.434-8/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: K.A.C.L.; Parte 2: J.D.2.C. e J.F.; O Ministério Público do Estado de Minas Gerais é pelo conhecimento do writ, visto que nele estão presentes os pressupostos de admissibilidade; no mérito é pela concessão parcial da ordem de habeas corpus para viabilizar o acesso aos autos do inquérito policial ao advogado constituído pelos pacientes, de modo que seja mantida a prisão preventiva imposta em desfavor dos pacientes.

HC CR Nr. 1.0000.22.297.765-4/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: G.P.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.298.555-8/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: R.C.A.; Parte 2: J.1.V.C.I.J.C.P.C.T.C.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.23.000.820-3/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: K.S.Q.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.001.528-1/000; Comarca: CASSIA; Parte 1: C.E.A.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.006.741-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.J.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ARNALDO GOMES RIBEIRO

HC CR Nr. 1.0000.22.290.945-9/000; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: M.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.O.P.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.22.294.648-5/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.F.R.X.; Parte 2: J.D.2.V.C.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.295.828-2/000; Comarca: TURMALINA; Parte 1: J.C.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.296.736-6/000; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: V.M.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.297.267-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: J.D.8.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.298.114-4/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: J.N.D.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.299.291-9/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.B.M.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.000.206-5/000; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: W.S.F.; Parte 2: J.D.C.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.001.079-5/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.A.B.; Parte 2: J.D.3.V.C. e P.C. e C.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.002.746-8/000; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: M.J.P.N.; Parte 2: J.D.5.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.004.562-7/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: M.S.C.; Parte 2: J.V.Ú.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.007.440-3/000; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: M.B.S.; Parte 2: J.D.2.C. e J.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.007.638-2/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: K.O.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.E.P. e P.C.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.008.142-4/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.P.N.A.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.008.737-1/000; Comarca: UBA; Parte 1: F.F.P.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.009.974-9/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: P.L.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CLAUDIO VARELLA DE SOUZA

HC CR Nr. 1.0000.22.267.828-6/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: R.F.S.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.22.271.150-9/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: I.J.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.274.292-6/000; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: V.P.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.277.489-5/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: D.J.L.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.C. e E.P.P.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.284.281-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.V.N.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.286.419-1/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: R.J.M.C.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.288.820-8/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.R.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.P.M.C.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.22.291.896-3/000; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: R.F.B.; Parte 2: J.D.S.J.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.293.017-4/000; Comarca: ABAETE; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: J.V.E.C.C.A.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.22.295.303-6/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: D.W.S.A.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.P.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.295.317-6/000; Comarca: PERDOES; Parte 1: J.M.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.22.295.667-4/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: T.S.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.22.295.827-4/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.M.A.; Parte 2: J.D.1.C. e J.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.295.836-5/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.A.G.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.296.117-9/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: J.C.B.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.296.183-1/000; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: V.A.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.C.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.22.296.384-5/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.L.F.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.296.475-1/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.C.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.296.598-0/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.E.S.G.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.296.804-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.O.L.; Parte 2: J.D.3.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.296.979-2/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.S.V.; Parte 2: J.D.3.C.R.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.297.304-2/000; Comarca: UNAI; Parte 1: V.F.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.297.320-8/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.A.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.297.571-6/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: V.G.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.22.297.770-4/000; Comarca: AREADO; Parte 1: D.D.M.; Parte 2: J.D.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.298.026-0/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.L.A.S.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.P.A.P.A.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.22.298.110-2/000; Comarca: ARCOS; Parte 1: G.H.L.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.J.P.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.22.298.347-0/000; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: A.S.J.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.298.517-8/000; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.22.298.807-3/000; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: N.Q.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.298.812-3/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: W.R.S.; Parte 2: J.D.2.C. e V.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.298.952-7/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: Y.O.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.299.490-7/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: R.T.M.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.299.562-3/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: P.J.R.A.; Parte 2: J.D.2.V.C. e M.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.299.604-3/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: N.D.B.S.; Parte 2: J.D.2.C. e J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.000.476-4/000; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: J.D.U.-J.C.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.000.643-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.P.S.P.; Parte 2: J.D.T.J.D.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.000.665-2/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: N.M.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.000.689-2/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: P.L.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.000.744-5/000; Comarca: UNAI; Parte 1: L.V.P.A.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.000.949-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: V.A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.000.978-9/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.F.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.001.065-4/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: H.O.M.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.001.158-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.K.S.O.; Parte 2: J.V.I.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.001.177-7/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: A.N.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.001.219-7/000; Comarca: MANGA; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: J.D.2.C. e V.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.002.363-2/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: L.V.C.N.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.002.373-1/000; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: D.V.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.23.002.383-0/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: T.R.M.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.002.477-0/000; Comarca: DIVINO; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.002.747-6/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: J.A.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.S.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.23.003.051-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.E.P.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.003.378-9/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: F.A.C.D.; Parte 2: J.D.1.C.I.J. e P.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.003.441-5/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: G.S.A.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.003.819-2/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.N.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.004.032-1/000; Comarca: UNAI; Parte 1: S.F.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.23.004.079-2/000; Comarca: UBA; Parte 1: J.V.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.004.101-4/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: G.H.A.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.P.C.; Pela

denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.004.538-7/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: L.L.S.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.23.004.654-2/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.C.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.005.173-2/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.T.M.; Parte 2: J.D.V.V.D.G.V.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.005.191-4/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: V.S.V.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.005.195-5/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.R.A.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.005.252-4/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: T.J.C.; Parte 2: J.D.V.C.C.J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.005.678-0/000; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: J.G.C.; Parte 2: J.D.S.J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.005.790-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.A.P.; Parte 2: J.D.V.V.D.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.005.802-6/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: S.O.C.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.005.925-5/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: L.F.J.A.; Parte 2: J.D.V.C. e E.F.V.R.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.006.119-4/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.006.220-0/000; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: T.L.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.006.343-0/000; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: C.H.G.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.V.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.006.411-5/000; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.C.R.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.006.452-9/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: V.H.O.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.V.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.006.462-8/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.H.S.A.; Parte 2: J.D.V.U.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.23.006.539-3/000; Comarca: UNAI; Parte 1: E.H.S.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.006.615-1/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: E.R.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e E.F.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.006.649-0/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: W.E.R.; Parte 2: J.D.1.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.006.893-4/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: S.A.S.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.006.983-3/000; Comarca: TURMALINA; Parte 1: M.G.S.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.007.019-5/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: L.C.S.S.J.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.007.118-5/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: L.F.S.D.; Parte 2: J.D.2.C. e V.M.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.23.007.122-7/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: A.A.F.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.007.140-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: V.E.P.O.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.007.613-5/000; Comarca: PERDOES; Parte 1: C.T.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.C. e E.P.P.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.23.007.809-9/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: G.B.R.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.23.007.862-8/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: T.B.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.140-8/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: C.H.S.M.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.285-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.S.B.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.286-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.K.S.B.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.299-2/000; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: D.G.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.366-9/000; Comarca: UBA; Parte 1: C.E.S.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.713-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.P.G.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.974-0/000; Comarca: PECANHA; Parte 1: I.M.S.N.; Parte 2: J.D.A.F.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.009.116-7/000; Comarca: UBA; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.009.133-2/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: D.R.P.R.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.009.275-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.I.R.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.009.469-0/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: J.G.O.; Parte 2: J.D.1.C.C.P.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.23.009.518-4/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: L.A.C.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.009.638-0/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: V.T.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.009.950-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.J.C.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.010.236-0/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: L.H.F.F.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.010.521-5/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: I.R.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.23.010.530-6/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: D.F.F.; Parte 2: J.D.2.C. e V.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.011.224-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.H.T.A.S.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.011.767-3/000; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: T.F.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.011.985-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.L.O.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.012.368-9/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.D.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.012.475-2/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: N.D.B.S.; Parte 2: J.D.2.C. e J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.012.981-9/000; Comarca: PERDIZES; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.013.530-3/000; Comarca: CALDAS; Parte 1: F.C.T.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.013.835-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.D.; Parte 2: J.V.C.I.P.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.014.592-2/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: H.H.Z.S.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDMAR AUGUSTO GOMES

HC CR Nr. 1.0000.22.276.439-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.284.434-2/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: R.B.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.284.831-9/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: W.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.285.284-0/000; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.V.P.V.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.288.193-0/000; Comarca: EXTREMA; Parte 1: E.M.G.S.J.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.290.442-7/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.H.S.A.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.292.518-2/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.S.V.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.292.566-1/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.V.Z.N.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.292.908-5/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.P.B.M.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.293.412-7/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.E.F. e C.P.C.C.P.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.294.592-5/000; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: J.C.R.G.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.A.M.; Opinamos inicialmente pelo não conhecimento da ordem e, caso adentre ao mérito, pela concessão parcial do habeas corpus apenas para que seja deferido o interrogatório do paciente e pela expedição de ofícios à SUPRAM, à ANM e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Engenharia de Santo Antônio do Monte/MG para que esclareçam ao Juízo a quo quando o Querelante tomou conhecimento das denúncias e se o empreendimento conhecido como "Mina da Serrinha" está regularizado, sob a justificativa de que a data de ciência da autoria por parte do Querelante estaria demonstrada por meio documental, no mais opinamos pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.295.189-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.H.A.T.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.295.755-7/000; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: A.P.B.; Parte 2: J.D.C.R.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.296.165-8/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: J.M.J.; Parte 2: J.D.V.C.L.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.296.176-5/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: I.J.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.22.296.222-7/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: F.E.S.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.22.296.248-2/000; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: W.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.A.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.296.376-1/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.F.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.296.621-0/000; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: A.J.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.296.632-7/000; Comarca: POMPEU; Parte 1: H.B.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.296.727-5/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: W.D.G.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.296.879-4/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.B.P.; Parte 2: J.D.3.V.C. e P.C. e C.C.P.A.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.297.092-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.R.L.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.297.245-7/000; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: E.M.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.S.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.297.332-3/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: R.R.F.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.297.498-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.S.B.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.22.297.668-0/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.B.P.; Parte 2: 3.V.C.-M.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.297.678-9/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.C.L.; Parte 2: J.D.V.E.P.P.C.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.297.755-5/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.H.M.B.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.297.941-1/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: B.D.N.; Parte 2: J.D.2.C. e J.E.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.298.017-9/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.G.V.G.V.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.298.139-1/000; Comarca: FERROS; Parte 1: N.H.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.22.298.516-0/000; Comarca: UBA; Parte 1: T.C.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.298.639-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.B.O.; Parte 2: J.D.T.J.D.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.298.809-9/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: D.R.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.298.940-2/000; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: J.C.R.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.299.467-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.E.B.D.; Parte 2: J.D.1.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.299.472-5/000; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: C.C.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.P.L.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.299.503-7/000; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: L.T.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.299.534-2/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.22.299.608-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.H.A.C.; Parte 2: J.D.V.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.000.260-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.V.S.B.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.23.000.622-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.000.728-8/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: C.E.M.S.; Parte 2: J.D.U.C.N.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.000.729-6/000; Comarca: UNAI; Parte 1: J.K.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.000.752-8/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.V.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.000.948-2/000; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: M.M.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.001.056-3/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: V.F.R.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.001.212-2/000; Comarca: BETIM; Parte 1: A.B.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.001.242-9/000; Comarca: UNAI; Parte 1: T.B.A.F.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.001.249-4/000; Comarca: UNAI; Parte 1: D.J.G.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.002.193-3/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: D.S.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.002.474-7/000; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: L.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.A.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.003.179-1/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: P.C.A.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.23.003.359-9/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: L.D.C.G.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.003.572-7/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: T.H.L.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.003.808-5/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: N.A.C.P.L.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.004.177-4/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: D.F.O.A.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.004.332-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.J.S.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.004.404-2/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: W.H.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.004.454-7/000; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: A.T.S.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.P.M.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.23.004.528-8/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: R.J.R.F.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.004.529-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.J.R.F.; Parte 2: L.M.R.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.004.534-6/000; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: I.E.M.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.P.M.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.23.004.549-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.S.R.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.23.004.802-7/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.R.O.; Parte 2: J.D.2.C. e V.N.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.005.247-4/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.V.S.R.; Parte 2: J.D.1.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.005.250-8/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.L.F.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.005.900-8/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.P.V.; Parte 2: J.D.V.E.P.P.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.005.922-2/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: V.A.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.005.922-2/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: V.A.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.006.325-7/000; Comarca: GUARANI; Parte 1: S.V.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.006.387-7/000; Comarca: BURITIS; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.23.006.586-4/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.006.659-9/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: W.A.F.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.007.058-3/000; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: R.C.R.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.007.154-0/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.F.F.; Parte 2: J.D.2.C. e J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.007.348-8/000; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: V.M.C.L.; Parte 2: J.D.V.E.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.007.376-9/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: T.E.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.007.584-8/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.G.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.P.A.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.007.664-8/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: C.J.M.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.007.925-3/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: P.C.L.F.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.007.928-7/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: W.G.N.; Parte 2: J.D.3.V.C.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.274-5/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.A.G.; Parte 2: J.D.1.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.329-7/000; Comarca: PRATA; Parte 1: G.M.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.665-4/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: V.H.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.698-5/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.G.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.698-5/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.G.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.770-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.T.R.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.865-0/000; Comarca: UNAI; Parte 1: L.C.A.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.009.362-7/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.V.F.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.009.417-9/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.009.418-7/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.R.M.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.010.033-1/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: J.M.O.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.23.010.120-6/000; Comarca: UNAI; Parte 1: P.O.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.010.157-8/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.B.O.; Parte 2: J.D.2.C. e V.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.010.379-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.P.B.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.010.432-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.E.N.S.; Parte 2: J.D.4.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.010.812-8/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: B.G.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.011.177-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.N.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.011.243-5/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.A.C.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.011.463-9/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: J.H.R.B.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.011.955-4/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: M.H.A.S.; Parte 2: J.D.2.C. e J.S.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.012.575-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.013.329-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.013.557-6/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.A.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.E.P. e P.C.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.013.723-4/000; Comarca: OURO FINO; Parte 1: L.F.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.O.F.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.23.013.818-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.M.C.; Parte 2: J.D.3.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.013.819-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.C.S.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.014.022-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.S.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.014.935-3/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.S.S.P.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.018.462-4/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA FERNANDO CESAR DE MATTOS

HC CR Nr. 1.0000.22.279.510-6/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: J.D.J.I. e J.I.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.283.207-3/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: L.S.M.; Parte 2: J.D.1.C. e V.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.288.083-3/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: W.R.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.N.S.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.290.276-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.R.; Parte 2: J.D.2.U.J.C.J.E.C.B.H.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.290.469-0/000; Comarca: PARAPEBA; Parte 1: M.J.O.; Parte 2: J.D.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.292.708-9/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: D.P.; Parte 2: J.D.1.C. e J.M.; Manifesta-se esta Procuradoria de Justiça pelo não conhecimento do agravo interno aviado em face da ausência de previsão normativa para a sua interposição contra acórdão que denegou a ordem de habeas corpus.

HC CR Nr. 1.0000.22.294.404-3/000; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: H.S.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.295.234-3/000; Comarca: PARAPEBA; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.296.184-9/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.J.L.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I.I. e J.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.296.496-7/000; Comarca: ABAETE; Parte 1: J.A.S.L.; Parte 2: J.D.V.E.P.I.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.22.296.504-8/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: F.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.296.631-9/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.J.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.296.705-1/000; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: N.A.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.296.710-1/000; Comarca: RESENDE COSTA; Parte 1: W.O.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.296.771-3/000; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: L.H.A.R.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.296.811-7/000; Comarca: ALVINOPOLIS; Parte 1: K.H.G.L.; Parte 2: J.D.J.I. e J.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.297.584-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.C.M.A.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.297.603-7/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.D.B.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.I.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.297.821-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.L.; Parte 2: J.D.8.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.298.243-1/000; Comarca: LUZ; Parte 1: C.V.S.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.L.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.22.298.387-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.S.C.S.; Parte 2: J.D.V.D.I.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.298.440-3/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.P.M.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.299.320-6/000; Comarca: ARCOS; Parte 1: F.J.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.299.491-5/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: R.A.L.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.299.541-7/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.R.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.U.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.23.000.054-9/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: S.A.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.000.489-7/000; Comarca: AIMORES; Parte 1: R.G.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.000.537-3/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.C.M.; Parte 2: J.D.5.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.000.547-2/000; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: K.F.G.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.000.683-5/000; Comarca: RIO VERMELHO; Parte 1: E.P.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.V.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.23.000.865-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.W.S.R.P.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.H.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.23.000.911-0/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.A.S.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.000.920-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.J.; Parte 2: J.D.4.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.001.003-5/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: N.T.O.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I.I. e J.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.001.366-6/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.C.O.; Parte 2: J.D.V.E.P.M.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.23.001.655-2/000; Comarca: ARACUAI; Parte 1: W.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.C.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.001.704-8/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.C.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.001.802-0/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: D.R.S.C.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.002.361-6/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: D.C.C.; Parte 2: J.D.V.C.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.003.730-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.003.854-9/000; Comarca: UNAI; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: J.V.C.C.U.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.23.004.041-2/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.V.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.C. e E.P.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.004.050-3/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.004.399-4/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: R.S.A.; Parte 2: J.D.V.C.I. e J. e P.C.I.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.23.004.527-0/000; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: S.S.M.; Parte 2: J.D.V.E.P.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.004.550-2/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: E.A.N.; Parte 2: J.D.1.V.C. e T.J.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.004.561-9/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: T.J.E.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.004.600-5/000; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: P.V.G.; Parte 2: J.D.V.E.P.L.P.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.23.005.156-7/000; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: H.C.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.S.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.23.005.251-6/000; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: J.F.R.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.005.412-4/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.005.702-8/000; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: E.S.C.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.005.744-0/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: G.G.S.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.005.854-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.N.S.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.005.930-5/000; Comarca: MANGA; Parte 1: Z.F.G.; Parte 2: J.D.2.C. e V.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.005.939-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.E.O.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.006.349-7/000; Comarca: UBA; Parte 1: M.J.V.A.; Parte 2: J.D.F.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.006.552-6/000; Comarca: UNAI; Parte 1: N.R.G.; Parte 2: J.D.V.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.006.661-5/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: F.A.M.J.; Parte 2: J.D.U.C.I.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.23.006.662-3/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: F.O.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.007.314-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.R.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.007.520-2/000; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.23.007.949-3/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.C.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.035-0/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.V.L.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.O.; Pelo indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.280-2/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: F.D.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.J. e P.C.P.M.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.351-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.E.S.M.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.359-4/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: J.V.S.X.; Parte 2: J.D.2.V.C.V.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.362-8/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: A.A.C.; Parte 2: J.D.V.C.F.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.684-5/000; Comarca: UBA; Parte 1: L.A.T.G.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.779-3/000; Comarca: UNAI; Parte 1: M.A.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.788-4/000; Comarca: UNAI; Parte 1: P.C.P.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Posto isso a Procuradoria de Justiça manifesta-se pelo indeferimento da ordem de habeas corpus.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.838-7/000; Comarca: UNAI; Parte 1: M.M.A.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.009.027-6/000; Comarca: UNAI; Parte 1: J.P.R.L.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.009.144-9/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: C.A.F.; Parte 2: J.D.V.C.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.009.154-8/000; Comarca: UBA; Parte 1: W.R.D.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.23.009.188-6/000; Comarca: UBA; Parte 1: V.P.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.009.405-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.S.L.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.009.450-0/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.010.200-6/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.V.N.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.N.S.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.010.512-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.R.C.; Parte 2: P.-P.C.M.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.011.244-3/000; Comarca: GUAPE; Parte 1: H.B.N.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.G.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.011.947-1/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: R.A.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.; Pelo indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.23.012.145-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.C.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.012.206-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.M.P.; Parte 2: J.D.3.V.T.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.013.773-9/000; Comarca: BURITIS; Parte 1: P.M.G.P.; Parte 2: J.D.J.E.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.018.170-3/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: C.A.F.; Parte 2: J.D.V.C.F.; Pelo não conhecimento.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA GUILHERME PEREIRA VALE
- HC CR Nr. 1.0000.22.241.617-4/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: C.C.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.285.881-3/000; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: L.E.V.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.22.289.322-4/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.I.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.22.290.041-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.G.; Parte 2: J.4.V.C.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.296.700-2/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: S.M.S.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.297.587-2/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: N.S.C.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.22.298.267-0/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.298.943-6/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: R.F.G.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.002.385-5/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: L.A.F.; Parte 2: J.D.2.C. e V.N.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.004.310-1/000; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: F.B.A.; Parte 2: J.D.V.C. e J.P.C.I.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.23.005.658-2/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.P.F.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.005.729-1/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.M.L.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.005.891-9/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: P.A.O.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela

denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.005.898-4/000; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: Q.S. e S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.006.292-9/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.B.F.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.007.398-3/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: A.P.F.S.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.007.998-0/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: W.E.M.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.008.328-9/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: P.H.S.L.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.008.386-7/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: W.N.R.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.009.979-8/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.P.N.L.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.010.282-4/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: G.S.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.010.461-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.E.B.S.; Parte 2: J.D.T.J.D.J.F.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.23.010.991-0/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: L.S.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.011.116-3/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: W.S.G.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.011.193-2/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.G.V.B.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.011.812-7/000; Comarca: UNAI; Parte 1: S.G.R.M.; Parte 2: J.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.012.531-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: J.D.9.V.C.B.H.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.012.628-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.B.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.013.232-6/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: V.G.S.C.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.013.343-1/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: C.D.S.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.N.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.013.570-9/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: K.R.S.; Parte 2: J.D.V.M.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.013.743-2/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: P.G.N.P.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.013.793-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L.J.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.014.261-4/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.B.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.M.C.; Pela concessão da

- ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.014.853-8/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: J.D.2.C.A.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.015.425-4/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: W.V.N.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.016.543-3/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: T.S.S.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.017.074-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.S.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.018.124-0/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: W.G.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA GUSTAVO MANSUR BALSAMAO
- HC CR Nr. 1.0000.22.240.780-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.S.; Parte 2: T.R.J.E.B.H.B. e C.-.5.T.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.260.794-7/000; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: E.O.D.; Parte 2: D.1.C.C.B.H.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.22.287.448-9/000; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: N.H.O.S.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.T.M.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.22.290.950-9/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.V.N.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.292.216-3/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: W.S.M.; Parte 2: J.D.1.C.I.J. e P.C.A.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.22.293.822-7/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: P.R.S.; Parte 2: J.D.3.C.R.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.294.451-4/000; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: A.R.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.P.L.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.22.295.623-7/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: W.F.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.22.296.654-1/000; Comarca: SERRO; Parte 1: G.A.T.S.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.296.655-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.S.S.; Parte 2: J.3.V.C.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.296.793-7/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: R.F.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.296.896-8/000; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: M.M.N.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.296.898-4/000; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: F.S.J.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.C.M.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.297.226-7/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: V.V.T.P.; Parte 2: J.D.1.C.I.J. e P.C.A.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.22.297.840-5/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: G.V.M.B.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.297.875-1/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: F.E.L.M.; Parte 2: J.D.2.C.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.298.009-6/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: W.A.D.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.298.494-0/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.F.R.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.C.S.L.; Pela denegação da

- ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.298.604-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.A.E.; Parte 2: M.P.-M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.298.646-5/000; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: N.R.O.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.D.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.22.299.576-3/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: V.K.R.O.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.23.000.162-0/000; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: R.L.C.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.A.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.000.205-7/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.S.C.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.000.421-0/000; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.D.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.23.000.562-1/000; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: L.S.J.; Parte 2: J.D.V.E.P.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.000.658-7/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: C.S.O.; Parte 2: J.D.2.C. e J.E.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.000.696-7/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: T.F.G.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.000.919-3/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: W.O.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.000.924-3/000; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: L.D.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.001.000-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.F.L.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.001.028-2/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: P.H.A.F.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.001.606-5/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.R.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.001.714-7/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.L.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.002.138-8/000; Comarca: UBA; Parte 1: L.F.F.C.; Parte 2: J.D.F.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.002.291-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.L.P.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.002.356-6/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: B.P.F.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.002.364-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.B.F.; Parte 2: J.D.4.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.002.997-7/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: R.G.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.003.125-4/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: P.R.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.003.912-5/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: J.D.2.C. e V.M.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.23.004.001-6/000; Comarca: BURITIS; Parte 1: D.G.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.004.030-5/000; Comarca: UNAI; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.23.004.031-3/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: K.V.S.R.; Parte 2: J.D.2.C.A.; Prejudicada a ação.

- HC CR Nr. 1.0000.23.004.031-3/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: K.V.S.R.; Parte 2: J.D.2.C.A.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.23.004.142-8/000; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: F.F.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.004.229-3/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: D.L.N.S.; Parte 2: J.D.V.C.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.004.270-7/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: K.M.Q.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.004.526-2/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: C.C.A.L.S.; Parte 2: J.P.V.C.C.I.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.23.004.547-8/000; Comarca: ARINOS; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.A.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.23.004.582-5/000; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: J.P.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.004.823-3/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.J.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.004.997-5/000; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: L.M.N.; Parte 2: J.D.2.C.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.005.126-0/000; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: I.R.O.J.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.E.R.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.005.227-6/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.O.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I.I. e J.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.005.253-2/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: J.D.V.C. e J.I. e J.S.L.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.23.005.571-7/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.B.S.P.; Parte 2: J.D.V.C. e M.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.005.585-7/000; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: M.V.P.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.S.J.N.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.005.598-0/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.C.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.23.005.739-0/000; Comarca: UNAI; Parte 1: M.H.M.F.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.23.005.813-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.M.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.005.889-3/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: L.C.J.; Parte 2: J.D.V.C. e E.F.V.R.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.005.954-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.S.G.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.006.059-2/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: L.G.F.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.R.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.006.184-8/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: G.S.C.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.P.C.V.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.23.006.384-4/000; Comarca: PERDOES; Parte 1: A.S.F.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.P.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.23.006.385-1/000; Comarca: UNAI; Parte 1: T.P.B.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.006.559-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.P.N.S.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.23.006.628-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.L.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.006.757-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.H.F.M.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.007.329-8/000; Comarca: CASSIA; Parte 1: S.H.B.; Parte 2: J.D.2.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.007.601-0/000; Comarca: JACUI; Parte 1: C.H.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.23.007.609-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.M.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.007.950-1/000; Comarca: DIVINO; Parte 1: O.P.M.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.D.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.062-4/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: G.B.A.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.170-5/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: T.S.S.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.288-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.H.P.L.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.352-9/000; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: H.C.J.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.390-9/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.A.P.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.P.C.V.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.669-6/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: Í.T.B.O.; Parte 2: J.D.3.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.691-0/000; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: D.V.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.782-7/000; Comarca: UNAI; Parte 1: W.C.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.839-5/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: L.H.N.C.; Parte 2: J.D.V.C. e J.I. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.998-9/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.A.V.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.009.081-3/000; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: M.W.C.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.C.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.009.159-7/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: G.A.C.; Parte 2: J.D.V.C. e J.I. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.009.932-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.V.G.S.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.010.117-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.P.G.; Parte 2: J.D.8.V.C.B.H.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.23.010.573-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.C.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.011.249-2/000; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: C.F.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.011.405-0/000; Comarca: UBA; Parte 1: M.J.M.R.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.011.964-6/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: P.S.G.; Parte 2: J.D.2.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.012.216-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.E.O.B.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.012.226-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.P.; Parte 2: J.D.V.C.C.A.C. e O.A.C.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.23.012.643-5/000; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: T.M.C.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.013.435-5/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: P.A.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e E.F.L.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.23.013.797-8/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.013.845-5/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: P.H.E.S.S.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.014.115-2/000; Comarca: ITUMIRIM; Parte 1: J.S.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.23.015.187-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: V.F.R.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela concessão da ordem.

#### PROCURADOR DE JUSTIÇA HELENO ROSA PORTES

HC CR Nr. 1.0000.22.246.097-4/000; Comarca: MUTUM; Parte 1: E.J.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.252.017-3/000; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: E.O.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.L.P.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.22.278.497-7/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: C.R.F.J.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.282.640-6/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: T.R.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.285.308-7/000; Comarca: VAZANTE; Parte 1: C.O.A.T.J.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.22.288.294-6/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: K.S.B.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.288.305-0/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.S.C.J.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.290.498-9/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.R.B.; Parte 2: J.D.2.C.S.L.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.293.391-3/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.H.S.P.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.293.931-6/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: R.L.F.R.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.294.066-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.L.A.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.22.295.361-4/000; Comarca: PARAOPÉBA; Parte 1: H.Q.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.295.603-9/000; Comarca: IBIA; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.295.907-4/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: D.G.A.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.296.171-6/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: I.R.S.C.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.296.332-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.O.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Prejudicado o pedido.

- HC CR Nr. 1.0000.22.296.474-4/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: T.H.O.B.; Parte 2: J.D.2.C. e J.E.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.296.540-2/000; Comarca: DIVINO; Parte 1: R.C.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.296.669-9/000; Comarca: JUATUBA; Parte 1: L.O.C.J.; Parte 2: J.D.V.Ú.J.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.22.297.442-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.J.S.; Parte 2: J.D.4.J.V.B.H.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.22.297.549-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.S.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.297.585-6/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: C.A.P.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.297.656-5/000; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: J.D.J.E.C.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.297.746-4/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: R.E.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.I.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.22.297.888-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.B.S.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.298.151-6/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.C.C.L.L.; Parte 2: J.V.E.C.C.C.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.298.332-2/000; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: M.O.P.; Parte 2: J.D.2.C. e J.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.298.525-1/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: A.C.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.298.587-1/000; Comarca: UNAI; Parte 1: M.V.F.L.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.298.815-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.H.T.M.; Parte 2: J.D.5.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.298.935-2/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.299.074-9/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: M.P.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.G.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.299.504-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.P.J.; Parte 2: J.D.C.B.H.; O Ministério Público pede seja declarada nula a prisão preventiva decretada de ofício, com concessão da ordem requerida na inicial, submetendo-se o paciente a medidas cautelares diversas.
- HC CR Nr. 1.0000.23.000.009-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: V.M.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.U.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.23.000.148-9/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: D.A.P.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.000.621-5/000; Comarca: RESENDE COSTA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.C.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.23.000.825-2/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.A.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.000.950-8/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.F.H.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e E.F.C.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.000.988-8/000; Comarca: UNAI; Parte 1: J.A.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.001.164-5/000; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: N.N.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.V.; Pela concessão da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.23.001.185-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.F.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.23.001.226-2/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.H.F.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.23.002.247-7/000; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: W.G.S.F.; Parte 2: J.D.V.C.I. e J. e P.C.I.; O Ministério Público opina pela concessão de ordem, para se permitir ao paciente liberdade provisória condicionada, sugerindo-se como cautelar alternativa a medida de monitoramento eletrônico.
- HC CR Nr. 1.0000.23.002.713-8/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.A.O.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.002.821-9/000; Comarca: BETIM; Parte 1: O.M.C.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.002.908-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: J.D.V.V.D.J.F.; O Ministério Público, primeiro, pelo relaxamento da prisão do paciente, por manifesto excesso de prazo para formação de culpa. Depois, se for o caso, opina o MP pela concessão de ordem, permitindo-se ao paciente liberdade provisória clausulada, com o dever de manter distância certa da vítima e com ela não travar quaisquer contatos, medidas essas aliadas ao uso de tornozeleira eletrônica.
- HC CR Nr. 1.0000.23.003.230-2/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.H.A.F.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.S.L.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.23.003.244-3/000; Comarca: BURITIS; Parte 1: P.R.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.003.496-9/000; Comarca: RESENDE COSTA; Parte 1: W.D.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.C.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.003.720-2/000; Comarca: OURO FINO; Parte 1: G.R.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.O.F.; O Ministério Público opina pela concessão de ordem, para se permitir ao paciente liberdade provisória condicionada, sugerindo como cautelar alternativa a medida de monitoramento eletrônico.
- HC CR Nr. 1.0000.23.003.861-4/000; Comarca: BURITIS; Parte 1: L.R.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.004.051-1/000; Comarca: BETIM; Parte 1: N.F.D.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.004.085-9/000; Comarca: UNAI; Parte 1: V.A.J.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.004.151-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.A.S.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.23.004.337-4/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.L.M.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.004.510-6/000; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: S.B.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.004.511-4/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: W.R.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.F.; O Ministério Público opina pela concessão de ordem, para se permitir ao paciente liberdade provisória condicionada, sugerindo-se, como cautelar alternativa, a medida de monitoramento eletrônico.
- HC CR Nr. 1.0000.23.004.543-7/000; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: R.B.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.B.E.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.23.005.023-9/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.M.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.005.079-1/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: D.R.L.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.005.194-8/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: L.R.C.V.; Parte 2: J.D.1.C.A.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.23.005.217-7/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.A.O.; Parte 2: J.D.V.T.J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.005.341-5/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: G.L.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.005.541-0/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.L.S.R.; Parte 2: J.D.2.V.M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.005.548-5/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: V.M.S.G.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.005.584-0/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: D.G.A.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.005.592-3/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: O.C.N.J.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.005.785-3/000; Comarca: TURMALINA; Parte 1: A.F.C.; Parte 2: J.D.J.I. e J.T.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.005.810-9/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.E.P.P.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.005.843-0/000; Comarca: BICAS; Parte 1: F.A.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.005.862-0/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: L.S.A.; Parte 2: J.D.1.C. e J.M.; Ciente.
- HC CR Nr. 1.0000.23.006.230-9/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: P.A.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.J. e P.C.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.006.246-5/000; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: S.B.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.006.410-7/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: G.A.P.M.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.006.478-4/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.A.S.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.23.006.566-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: S.S.O.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.23.006.919-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.S.M.; Parte 2: J.D.9.V.C.B.H.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.007.071-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.S.M.; Parte 2: J.D.1.V.T.O.C. e L.B. e V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.007.137-5/000; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: R.P.S.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.007.210-0/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: G.V.T.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.007.375-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.I.A.A.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.007.754-7/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: L.P.S.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.007.857-8/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.B.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.23.007.864-4/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: V.S.C.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.23.008.147-3/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: J.C.A.S.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.202-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.M.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.209-1/000; Comarca: ARINOS; Parte 1: R.G.C.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.296-8/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: E.S.O.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.300-8/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: B.A.H.C.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.306-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.345-3/000; Comarca: CORINTO; Parte 1: M.A.F.G.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.346-1/000; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: P.J.M.L.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.714-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.S.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.009.115-9/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: N.J.S.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.009.173-8/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: F.P.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.009.607-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: H.S.S.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.010.003-4/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.H.O.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.010.246-9/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: G.B.R.A.; Parte 2: J.D.V.C.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.010.255-0/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.A.G.C.; Parte 2: J.D.V.M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.010.513-2/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: A.L.S.F.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.23.010.811-0/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: M.A.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.B.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.23.011.072-8/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: J.T.L.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.011.774-9/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: G.P.G.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.012.132-9/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: P.J.M.L.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.23.012.144-4/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: D.L.P.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.012.328-3/000; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: A.M.P.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.012.472-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.013.073-4/000; Comarca: VAZANTE; Parte 1: C.O.A.T.J.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.013.558-4/000; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: L.L.C.; Parte 2: J.D.J.E.C.M.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.23.013.847-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.F.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.014.641-7/000; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: J.D.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.A.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.015.182-1/000; Comarca: JACINTO; Parte 1: E.O.A.J.; Parte 2: J.D.V.E.P.J.; Pela denegação da ordem.

PROCURADORA DE JUSTIÇA INES MARIA DUTRA E SILVA

HC CR Nr. 1.0000.22.296.944-6/000; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: L.B.P.; Parte 2: C.B.M.-M.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.299.221-6/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: W.F.S.; Parte 2: J.D.U.C.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.002.217-0/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.M.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.R.N.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.23.006.341-4/000; Comarca: AREADO; Parte 1: M.J.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.007.716-6/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: W.F.C.; Parte 2: J.D.2.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.008.347-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.P.G.; Parte 2: J.D.3.J.V.B.H.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.23.009.259-5/000; Comarca: UNAI; Parte 1: D.F.R.; Parte 2: J.D.V.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.010.167-7/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.O.V.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.

PROCURADORA DE JUSTIÇA KELMA MARCENAL PINTO

HC CR Nr. 1.0000.22.292.255-1/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.296.206-0/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: D.R.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.M.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.297.225-9/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: V.F.B.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.298.346-2/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: E.M.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.A.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.000.256-0/000; Comarca: UNAI; Parte 1: H.L.G.L.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.001.210-6/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.M.A.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.003.219-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.A.S.F.; Parte 2: J.D.9.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.008.843-7/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: G.F.S.M.F.; Parte 2: J.D.1.C. e J.M.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ ANTONIO SASDELLI PRUDENTE

HC CR Nr. 1.0000.22.279.066-9/000; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: T.M.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.G.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.286.405-0/000; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: J.L.C.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.N.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.290.164-7/000; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; Parte 1: R.M.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.M.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.291.778-3/000; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.P.O.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.22.295.467-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.295.833-2/000; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: W.S.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.E.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.295.939-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.B.M.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.296.173-2/000; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: N.L.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.G.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.296.179-9/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.M.T.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.296.358-9/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.A.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.P.C.V.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.22.296.587-3/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: N.G.A.; Parte 2: J.D.V.C. e E.F.V.R.B.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.22.296.642-6/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: R.G.F.; Parte 2: J.D.1.C.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.296.708-5/000; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: A.J.C.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.297.176-4/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: F.A.J.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.297.617-7/000; Comarca: UNAI; Parte 1: J.F.N.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.297.708-4/000; Comarca: AIMORES; Parte 1: J.J.A.R.C.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.297.904-9/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.S.P.; Parte 2: J.D.2.V.C. e M.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.297.935-3/000; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: P.C.S.C.; Parte 2: J.D.A.F.T.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.297.967-6/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.V.M.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.C. e E.P.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.298.335-5/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.298.360-3/000; Comarca: UBA; Parte 1: E.F.M.; Parte 2: J.D.V.C.I. e J.C.U.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.298.402-3/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.A.R.; Parte 2: J.D.I.P.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.298.495-7/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: P.S.R.J.; Parte 2: J.D.V.C.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.298.511-1/000; Comarca: UNAI; Parte 1: V.C.O.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.298.644-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.R.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.22.298.692-9/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: R.S.A.J.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.298.711-7/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.G.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.298.852-9/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.P.E.F.E.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.C.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.299.123-4/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: D.W.C.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.299.148-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: J.D.8.V.C.B.H.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.299.326-3/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: E.E.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.000.129-9/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: W.S.D.; Parte 2: J.D.V.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.000.437-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.C.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.23.000.459-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.F.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.000.695-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.000.875-7/000; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: D.E.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Manifesta-se o Ministério Público no sentido da concessão da ordem para afastar a fiança arbitrada, ratificando-se a decisão liminar.

HC CR Nr. 1.0000.23.001.026-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.C.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.001.167-8/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: I.V.T.M.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.S.L.; Manifesta-se o Ministério Público no sentido do não conhecimento do pedido em relação à substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito, em observância ao princípio da unirrecorribilidade, e, quanto à revogação da prisão preventiva, posta-se pela concessão da ordem, com a imediata expedição do alvará de soltura

em favor do paciente.

HC CR Nr. 1.0000.23.001.174-4/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: G.A.S.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.001.193-4/000; Comarca: RIO PRETO; Parte 1: J.S.L.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Ciente.

HC CR Nr. 1.0000.23.001.207-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: J.V.C.I.P.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.001.230-4/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: L.P.M.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.002.252-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L.F.L.C.; Parte 2: J.D.9.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.002.396-2/000; Comarca: IGUATAMA; Parte 1: I.L.J.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.002.988-6/000; Comarca: PIRANGA; Parte 1: J.V.B.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.003.025-6/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.P.N.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.C. e E.P.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.003.081-9/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: E.A.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.B.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.23.003.542-0/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: R.L.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.23.003.727-7/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: T.I.L.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.I.; Manifesta-se o Ministério Público no sentido da concessão da ordem para afastar a fiança arbitrada, com a manutenção das demais medidas cautelares.

- HC CR Nr. 1.0000.23.003.852-3/000; Comarca: ARACUAÍ; Parte 1: M.M.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.23.004.065-1/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: G.H.G.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.23.004.259-0/000; Comarca: PARAÓPEBA; Parte 1: D.R.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.004.349-9/000; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: R.A.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.004.502-3/000; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: B.A.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.004.504-9/000; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.004.525-4/000; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: M.N.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.004.539-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.C.M.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.
- HC CR Nr. 1.0000.23.004.754-0/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.G.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.C. e E.P.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.004.980-1/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: P.A.S.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.005.014-8/000; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.O.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.005.215-1/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: G.J.G.P. ; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.005.229-2/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: W.H.S.C.; Parte 2: J.D.2.C. e V.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.005.246-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.P.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.005.480-1/000; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: V.J.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.23.005.774-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.W.P.; Parte 2: J.D.T.J.D.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.005.805-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.V.N.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.005.832-3/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: I.J.R.S.; Parte 2: J.D.2.C.S.L.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.23.005.847-1/000; Comarca: ARAXÁ; Parte 1: F.M.L.; Parte 2: J.2.V.C.C.A.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.006.250-7/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: H.R.M. ; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.23.006.496-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.V.A.S.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.006.579-9/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: S.A.C.F.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.006.926-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.F.C.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.006.936-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.J.J.R.; Parte 2: J.D.9.V.C.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.007.169-8/000; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: V.J.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.007.169-8/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: V.J.S.; Manifesta-se esta Procuradoria de Justiça no sentido do não conhecimento dos embargos declaratórios, ante a completa ausência de previsão legal.

HC CR Nr. 1.0000.23.007.302-5/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.007.553-3/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: G.S.P.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.007.628-3/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: T.C.M.; Parte 2: J.D.S.J.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.007.763-8/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: D.H.C.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.007.870-1/000; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: M.A.N.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.M.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.23.007.914-7/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: E.M.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.M.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.23.008.267-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.B.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.008.310-7/000; Comarca: LUZ; Parte 1: I.S.C.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.L.; Ciente.

HC CR Nr. 1.0000.23.008.348-7/000; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: D.J.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.008.448-5/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: H.O.S.S.; Parte 2: J.V.C. e E.F.C.V.R.B.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.008.728-0/000; Comarca: ERVALIA; Parte 1: S.A.E.; Parte 2: J.D.V.E.C.E.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.23.008.787-6/000; Comarca: UNAI; Parte 1: F.F.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.008.828-8/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.008.921-1/000; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.S.R.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.009.361-9/000; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: D.H.A.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.C.C.A.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.23.009.994-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.F.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.23.010.075-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.A.P.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.010.254-3/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: Á.L.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.23.010.297-2/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.010.910-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.C.M.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.011.010-8/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: C.E.S.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.23.011.165-0/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.V.P.; Parte 2: J.D.V.V.D.G.V.; Manifesta-se o Ministério Público no sentido da concessão da ordem para afastar a fiança arbitrada, ratificandose a liminar deferida, com a manutenção

das demais medidas cautelares já impostas.

HC CR Nr. 1.0000.23.011.275-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.T.P.O.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.011.454-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.S.A.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.012.154-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.012.393-7/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.S.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.012.536-1/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: J.P.R.; Parte 2: J.D.V.C.I.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.014.671-4/000; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: I.C.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.Q.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.015.246-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.D.S.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ CARLOS TELES DE CASTRO

HC CR Nr. 1.0000.22.286.644-4/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.289.848-8/000; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: J.M.G.; Parte 2: J.D.V.C. e J.P.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.295.780-5/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: N.I.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.296.574-1/000; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: C.A.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.297.163-2/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.T.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.298.060-9/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: C.C.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.B.; Pelo conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.22.298.654-9/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.299.602-7/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: D.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.000.890-6/000; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: N.L.P.J.; Parte 2: J.D.V.C. e J.P.C.I.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.002.280-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.A.; Parte 2: J.D.I.T.J.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.003.068-6/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.007.097-1/000; Comarca: CAMBUI; Parte 1: T.C.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.007.463-5/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.S.C.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.23.007.974-1/000; Comarca: UNAI; Parte 1: M.A.F.; Parte 2: J.V.E.P. e P.C.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.008.733-0/000; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.23.009.753-7/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: G.A.B.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Pela perda do objeto.  
PROCURADORA DE JUSTIÇA MAGALI ALBANESI AMARAL
- HC CR Nr. 1.0000.22.282.247-0/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.G.O.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.22.285.152-9/000; Comarca: UNAI; Parte 1: D.P.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.285.812-8/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: P.J.V.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.298.103-7/000; Comarca: GUARANI; Parte 1: F.S.N.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.E.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.000.475-6/000; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: F.H.C.; Parte 2: J.D.C.C.R.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.001.007-6/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.G.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.M.C.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.23.002.935-7/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: C.M.F.J.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.004.458-8/000; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: S.J.O.J.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.23.005.039-5/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: D.A.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.005.610-3/000; Comarca: SERRO; Parte 1: O.C.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.006.183-0/000; Comarca: UNAI; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.006.530-2/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.V.M.V.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.006.538-5/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: R.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e E.F.L.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.23.007.110-2/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: W.M.P.; Parte 2: J.D.1.C. e J.I.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.23.007.751-3/000; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.A.C.R.; Parte 2: J.D.V.C.T.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.137-4/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.F.G.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.311-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.G.; Parte 2: J.D.1.V.T.O.C. e L.B. e V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.383-4/000; Comarca: UBA; Parte 1: Y.S.O.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.009.235-5/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: I.S.J.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.009.903-8/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.J.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.23.010.278-2/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: J.G.D.; Parte 2: J.D.2.C.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.010.292-3/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: P.H.B.L.; Parte 2: J.D.2.C.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.010.328-5/000; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: J.B.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.L.P.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.23.011.707-9/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.E.P. e P.C.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.011.759-0/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.L.; Parte 2: J.D.3.V.C. e P.C. e C.P.A.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.23.012.325-9/000; Comarca: TAIUBEIRAS; Parte 1: A.H.B.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.012.479-4/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: G.H.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.012.905-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.L.A.L.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.23.013.069-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.T.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.013.523-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.X.S.; Parte 2: J.D.V.D.I.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.013.759-8/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.S.N.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.C.R.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.013.777-0/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.013.834-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.013.872-9/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: C.E.B.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.J. e P.C.P.M.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.23.014.196-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.M.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Ciente.
- HC CR Nr. 1.0000.23.014.533-6/000; Comarca: LUZ; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.L.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.23.014.747-2/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: W.A.S.A.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Ante o exposto, com conhecimento parcial opina a Procuradoria de Justiça pela concessão parcial da ordem de habeas corpus, para relaxar a prisão do paciente por excesso de prazo.
- HC CR Nr. 1.0000.23.014.962-7/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.R.A.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela concessão da ordem.

**PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCOS VINICIOS BARBOSA**

- HC CR Nr. 1.0000.22.291.388-1/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: J.C.M.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.E.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.296.172-4/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.B.J.G.; Parte 2: J.D.V.I. e J.M.C.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.22.296.711-9/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: F.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.S.P.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.22.297.150-9/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: T.N.O.C.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.298.199-5/000; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: M.D.Y.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.000.184-4/000; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: V.E.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.23.001.076-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.C.F.P.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.001.183-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.A.; Parte 2: J.D.C.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.002.854-0/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: E.A.A.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.325-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.D.B.F.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

**PROCURADOR DE JUSTIÇA OCTAVIO AUGUSTO MARTINS LOPES**

HC CR Nr. 1.0000.22.276.649-5/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: J.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.279.080-0/000; Comarca: UNAI; Parte 1: P.H.F.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.285.169-3/000; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: W.D.D.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.M.N.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.290.361-9/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: E.M.J.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Opinamos pelo conhecimento dos embargos de declaração e, no mérito, por sua rejeição.

HC CR Nr. 1.0000.22.291.349-3/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.L.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.C. e E.P.P.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.292.475-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.W.F.S.; Parte 2: J.D.9.V.C.B.H.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.22.292.893-9/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.N.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.F.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.22.293.644-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.A.R.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.295.090-9/000; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.P.G.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.295.437-2/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: H.A.A.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.296.573-3/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.297.160-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.R.S.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.22.297.315-8/000; Comarca: JACUI; Parte 1: C.J.N.J.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.297.346-3/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.F.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.P.A.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.22.297.575-7/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: T.S.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.297.602-9/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: L.O.B.D.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.J.D.R.; Assim, diante do noticiado, forçoso reconhecer a prejudicialidade do presente habeas corpus, cuja desistência deve ser homologada.

HC CR Nr. 1.0000.22.297.607-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.C.O.J.; Parte 2: J.D.9.V.C.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.297.867-8/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.A.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e C.P.C.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.298.003-9/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: G.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.22.298.030-2/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: C.L.V.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.298.036-9/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: Z.C.F.; Parte 2: J.V.E.C.C.C.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.298.043-5/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: A.C.J.B.; Parte 2: J.D.C.M.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.22.298.234-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.R.C.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.22.298.368-6/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.A.I.C.O.N.J.U.N.I.O.D.A.S.I.L.V.A.D.I.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.298.379-3/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: G.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.E.P. e P.C.L.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.298.524-4/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: W.P.D.; Parte 2: J.D.S.J.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.298.537-6/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: D.N.M.; Parte 2: J.D.-P.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.298.637-4/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.L.S.S.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.299.154-9/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: W.G.L.C.; Parte 2: J.D.V.C.I. e J. e P.C.I.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.22.299.548-2/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.000.332-9/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.L.A.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.000.651-2/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.G.B.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.000.758-5/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: L.L.A.F.; Parte 2: J.D.V.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.000.765-0/000; Comarca: TURMALINA; Parte 1: D.C.N.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.001.010-0/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.O.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.001.094-4/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.M.B.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.001.116-5/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.V.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.G.V.G.V.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.23.001.791-5/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: G.A.N.; Parte 2: J.D.V.C.P.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.23.001.799-8/000; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: A.R.; Parte 2: J.D.D.F.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.001.841-8/000; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: A.M.B.; Parte 2: J.D.A.F.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.003.419-1/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.S.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.23.003.499-3/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.G.S.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.003.980-2/000; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: P.C.N.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.004.029-7/000; Comarca: SABARA; Parte 1: S.M.S.V.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.004.394-5/000; Comarca: UBA; Parte 1: P.C.O.R.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.004.513-0/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: S.H.M.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.23.004.584-1/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: P.H.O.; Parte 2: J.D.E.P.H. e M.U.M.X.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.23.004.805-0/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.H.C.V.; Parte 2: J.D.V.E.C.J. e P.C.P.M.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.23.004.806-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.S.J.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.004.806-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.S.J.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Ciente.

HC CR Nr. 1.0000.23.004.813-4/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.A.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.004.966-0/000; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: B.S.L.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.C.R.V.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.23.005.275-5/000; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: L.O.E.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.D.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.005.453-8/000; Comarca: EXTREMA; Parte 1: D.D.C.; Parte 2: J.D.2.C. e J.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.005.581-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.E.S.C.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.005.664-0/000; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: J.L.C.; Parte 2: J.D.S.J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.005.697-0/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: A.A.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.005.701-0/000; Comarca: FERROS; Parte 1: W.F.P.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.005.822-4/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: I.S.J.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.005.966-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.O.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.006.132-7/000; Comarca: RESENDE COSTA; Parte 1: A.C.N.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.R.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.006.165-7/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.N.S.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.006.259-8/000; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: P.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.006.514-6/000; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: L.M.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.L.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.23.006.594-8/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: R.M.S.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.006.629-2/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: L.G.P.F.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.006.630-0/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: S.C.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.23.006.637-5/000; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: K.S.C.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.J.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.23.006.786-0/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: O.O.X.P.; Parte 2: J.D.1.C. e J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.007.008-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.007.338-9/000; Comarca: PERDIZES; Parte 1: D.A.A.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.007.461-9/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.A.M.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.23.007.668-9/000; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: C.C.F.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.C.M.D.; Pelo

não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.23.007.802-4/000; Comarca: JACINTO; Parte 1: L.S.S.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.007.837-0/000; Comarca: JACINTO; Parte 1: J.V.T.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.007.841-2/000; Comarca: JACINTO; Parte 1: A.S.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.008.071-5/000; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: A.J.O.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.S.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.23.008.090-5/000; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: C.R.C.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.R.S.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.23.008.206-7/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.V.B.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.23.008.305-7/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: H.G.S.; Parte 2: M.P.-M.; Manifesta-se a Procuradoria de Justiça pela concessão parcial da ordem para reduzir a fiança ao valor de R\$ 1.302,00 (valor do salário mínimo a partir do dia 01.01.2023).

HC CR Nr. 1.0000.23.008.372-7/000; Comarca: IBIRACI; Parte 1: I.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.008.707-4/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.N.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.C. e E.P.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.009.028-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.S.A.T.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.009.161-3/000; Comarca: EXTREMA; Parte 1: C.M.; Parte 2: J.D.2.C. e J.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.009.347-8/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: D.B.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.23.009.540-8/000; Comarca: SABARA; Parte 1: F.L.A.P.; Parte 2: J.D.V.E.P.S.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.23.009.783-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.S.; Parte 2: J.D.5.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.010.149-5/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.010.661-9/000; Comarca: EXTREMA; Parte 1: G.S.C.; Parte 2: J.D.1.C. e V.E.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.23.010.848-2/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: L.B.B.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.011.461-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.J.P.M.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.011.835-8/000; Comarca: ARINOS; Parte 1: I.S.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.23.012.282-2/000; Comarca: BETIM; Parte 1: L.H.S.A.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.B.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.23.012.601-3/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.H.S.J.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.012.680-7/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: P.F.G.R.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.012.869-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.S.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.012.889-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.013.468-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.I.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.013.659-0/000; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.013.764-8/000; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: E.J.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.G.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.23.013.827-3/000; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: M.L.V.; Parte 2: J.D.2.C. e V.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.013.846-3/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: E.T.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.013.951-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.R.P.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.014.433-9/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: M.V.F.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.23.014.673-0/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: A.G.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.014.879-3/000; Comarca: TIROS; Parte 1: G.M.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.014.914-8/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: G.M.B.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.015.210-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.016.374-3/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: L.H.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.D.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

HC CR Nr. 1.0000.22.248.437-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.T.S.; Parte 2: T.J.-.2.S.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.266.639-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.C.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.272.343-9/000; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: G.F.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.280.607-7/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.22.288.329-0/000; Comarca: UBA; Parte 1: O.A.S.; Parte 2: J.D.J.I. e J.U.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.22.290.344-5/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: U.F.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.22.294.148-6/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.295.590-8/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: G.M.G.M.; Parte 2: J.D.V.C.C.C.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.295.735-9/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: P.H.C.R.; Parte 2: J.D.1.V.C. e T.J.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.295.742-5/000; Comarca: LUZ; Parte 1: A.A.Q.; Parte 2: J.D.V.E.P.L.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.22.295.938-9/000; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: E.O.; Parte 2: J.D.E.C.M.S.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.22.295.962-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.B.; Parte 2: J.D.4.V.C.B.H.; Pela denegação da

- ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.296.168-2/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: R.H.P.R.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.22.296.253-2/000; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: S.A.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.A.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.296.536-0/000; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: P.H.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.296.609-5/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.J. e P.C.P.M.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.22.296.633-5/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.296.728-3/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: L.E.M.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.P.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.22.297.329-9/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.297.356-2/000; Comarca: ABAETE; Parte 1: P.R.V.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.22.297.530-2/000; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: I.T.V.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.B.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.297.666-4/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: V.N.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.22.297.767-0/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.M.B.J.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.297.839-7/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.C.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.22.297.949-4/000; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: D.S.C.; Parte 2: J.D.V.E.P.P.L.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.22.298.135-9/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: C.F.S.; Parte 2: J.D.D.F.C.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.298.158-1/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: K.O.B.F.; Parte 2: J.D.V.C. e E.F.V.R.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.298.263-9/000; Comarca: POMPEU; Parte 1: M.P.V.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.22.298.339-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.O.J.; Parte 2: J.D.7.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.298.527-7/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.H.C.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.298.583-0/000; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: J.L.G.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.22.298.915-4/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.F.F.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.I.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.22.299.049-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: J.V.C.I.P.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.299.505-2/000; Comarca: AREADO; Parte 1: G.B.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.299.586-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.P.M.; Parte 2: J.D.C.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.23.000.029-1/000; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: M.L.C.; Parte 2: J.D.S.J.C.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.000.051-5/000; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: C.E.A.C.; Parte 2: J.D.C.E.M.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.23.000.166-1/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.000.347-7/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: L.S.E.; Parte 2: J.D.2.C. e J.S.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.000.769-2/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.C.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.C.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.23.000.859-1/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: G.W.N.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.23.000.910-2/000; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.001.209-8/000; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: T.O.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.R.D.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.23.001.218-9/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: R.N.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I.I. e J.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.001.218-9/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: R.N.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I.I. e J.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.001.253-6/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: W.S.O.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Ciente.
- HC CR Nr. 1.0000.23.001.253-6/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: W.S.O.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.001.269-2/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: P.F.R.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.001.270-0/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.001.813-7/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: Y.S.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.002.309-5/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.L.G.S.B.; Parte 2: J.D.1.V.C. e T.J.R.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.002.497-8/000; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: A.J.B.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.A.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.003.674-1/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.E.S.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.003.737-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.D.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.003.933-1/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: G.S.A.; Parte 2: J.D.V.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.004.018-0/000; Comarca: UNAI; Parte 1: G.R.J.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.004.022-2/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: J.V.C.S.; Parte 2: J.D.2.C.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.004.156-8/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.004.207-9/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.C.S.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.23.004.412-5/000; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.004.548-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.F.C.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.004.583-3/000; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: E.S.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.O.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.23.005.073-4/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: P.F.O.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.005.183-1/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: W.O.P.; Parte 2: J.D.V.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.005.192-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.F.N.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.005.740-8/000; Comarca: UNAI; Parte 1: P.T.B.C.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.006.169-9/000; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: B.R.C.M.; Parte 2: J.D.V.C.T.P.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.23.006.389-3/000; Comarca: UNAI; Parte 1: G.T.A.C.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.006.529-4/000; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: D.C.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.006.592-2/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e E.F.L.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.23.006.644-1/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.007.193-8/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e E.F.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.007.228-2/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.E.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.007.428-8/000; Comarca: UNAI; Parte 1: A.R.F.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.007.871-9/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.A.A.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.007.948-5/000; Comarca: BETIM; Parte 1: D.A.M.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.023-6/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: L.F.S.B.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.097-0/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.T.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.335-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.G.B.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.392-5/000; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: D.P.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.J.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.690-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.C.A.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.821-3/000; Comarca: UNAI; Parte 1: A.S.L.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.832-0/000; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: G.R.S.; Parte 2: J.D.V.C. e J.P.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.881-7/000; Comarca: UNAI; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.958-3/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: R.T.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.C.J.P.; Pela perda do objeto.

- HC CR Nr. 1.0000.23.009.218-1/000; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: A.J.C.; Parte 2: J.D.J.E.C.A.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.23.009.425-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.A.; Parte 2: J.D.C.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.009.883-2/000; Comarca: CARLOS CHAGAS; Parte 1: J.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.010.073-7/000; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: V.N.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.23.010.367-3/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: P.H.O.M.; Parte 2: J.D.1.C. e V.E.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.010.485-3/000; Comarca: GUANHAES; Parte 1: H.H.F.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.011.104-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.E.K.S.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.011.192-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.J.C.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.011.246-8/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: C.V.A.; Parte 2: J.D.V.C.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.012.125-3/000; Comarca: BAMBUI; Parte 1: U.C.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.012.183-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.S.P.; Parte 2: J.D.1.V.T.O.C. e L.B. e V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.012.276-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.F.; Parte 2: J.D.3.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.012.487-7/000; Comarca: LUZ; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.012.579-1/000; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: L.W.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.013.369-6/000; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: P.S.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.013.565-9/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: D.J.C.C.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.013.705-1/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: D.P.S.; Parte 2: J.D.1.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.013.771-3/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.I.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.013.824-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.L.S.; Parte 2: J.D.5.V.C.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.014.067-5/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: W.M.A.; Parte 2: J.D.2.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.014.165-7/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: L.S.M.T.; Parte 2: J.D.2.C.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.014.195-4/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: O.A.C.; Parte 2: D.P.F.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.23.014.579-9/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.T.O.F.; Parte 2: J.D.V.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.014.812-4/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.F.L.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J.I.; Pela concessão da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.23.014.966-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.R.J.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.015.258-9/000; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: E.G.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.015.565-7/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.R.L.S.; Parte 2: J.D.3.C.R.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.015.574-9/000; Comarca: RESENDE COSTA; Parte 1: F.R.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.016.888-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.Q.F.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.017.614-1/000; Comarca: PECANHA; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.022.182-2/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: L.C.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.B.; Pela denegação da ordem.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA PAULO CEZAR NEVES MARQUES**
- HC CR Nr. 1.0000.22.261.120-4/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.V.C.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.22.288.298-7/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: D.T.D.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.22.295.501-5/000; Comarca: UNAI; Parte 1: D.A.J.L.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.296.678-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.O.S.M.; Parte 2: J.D.1.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.297.179-8/000; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: J.P.D.P.; Parte 2: J.D.V.C.T.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.297.476-8/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.S.S.A.; Parte 2: J.D.2.V.M.C.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.22.297.923-9/000; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.298.201-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.F.B.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.298.391-8/000; Comarca: ARINOS; Parte 1: K.O.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.298.883-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.S.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.299.053-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.R.S.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.299.371-9/000; Comarca: UNAI; Parte 1: L.P.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.000.040-8/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: R.B.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.L.P.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.000.319-6/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.V.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.001.075-3/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.I.V.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.C.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.002.879-7/000; Comarca: UNAI; Parte 1: K.O.S.; Parte 2: J.D.V.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.004.175-8/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.E.S.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela concessão da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.23.005.279-7/000; Comarca: UNAI; Parte 1: M.G.S.D.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.005.284-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.B.A.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.006.158-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.K.C.V.; Parte 2: J.D.T.J.D.J.F.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.23.006.166-5/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: F.V.N.; Parte 2: J.D.1.C.I.J. e P.C.A.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.23.006.185-5/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: N.R.S.L.; Parte 2: J.D.3.V.C. e I. e J.C.C.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.006.473-5/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: C.C.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.006.528-6/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: G.S.D.; Parte 2: J.D.U.C.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.006.752-2/000; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: G.O.C.; Parte 2: J.D.A.F.R.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.006.950-2/000; Comarca: CAMBUI; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.006.957-7/000; Comarca: TURMALINA; Parte 1: V.B.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.007.331-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.S.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.007.618-4/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: B.M.S.; Parte 2: J.D.3.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.010-3/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: P.H.M.C.; Parte 2: J.D.V.C.C.J.M.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.088-9/000; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.188-7/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: T.A.S.; Parte 2: J.D.J.E.C.S.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.210-9/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.R.O.; Parte 2: J.D.V.M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.297-6/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: M.V.R.; Parte 2: J.D.2.V.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.365-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.F.G.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.371-9/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: D.G.L.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.413-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.L.M.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.757-9/000; Comarca: UNAI; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.23.008.986-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.23.009.100-1/000; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: M.S.O.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.E.M.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.009.123-3/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.23.009.489-8/000; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: F.A.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.009.956-6/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.M.M.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.23.010.123-0/000; Comarca: UBA; Parte 1: J.C.S.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.010.723-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.D.A.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.011.253-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.H.S.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.011.316-9/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: K.S.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.011.390-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.C.A.L.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.011.427-4/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: B.X.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.23.011.863-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.W.S.S.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.012.221-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.P.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.012.293-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.Y.O.S.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.012.580-9/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.R.R.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.S.L.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.23.012.625-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.O.S.; Parte 2: J.D.T.J.V.D. e F.C.A.M.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.012.755-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.T.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.013.447-0/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.013.630-1/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: F.S.C.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.B.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.23.013.808-3/000; Comarca: ARINOS; Parte 1: A.N.O.S.; Parte 2: J.P.M.X.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.013.815-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.P.N.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.013.921-4/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: V.B.P.N.; Parte 2: J.D.3.V.C. e P.C. e C.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.014.254-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.R.D.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.014.456-0/000; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: J.V.S.M.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.N.E.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.014.614-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.A.F.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.014.668-0/000; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: J.C.C.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.014.857-9/000; Comarca: UBA; Parte 1: M.A.T.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Opinamos pelo não conhecimento do Habeas Corpus, já no mérito, se superada a preliminar ora arguida, opinamos pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.015.203-5/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.M.P.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e E.F.L.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.015.897-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.S.V.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.23.016.970-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.M.E.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.23.017.800-6/000; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: M.H.S.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.D.; Pela denegação da ordem.

PROCURADORA DE JUSTIÇA REYVANI JABOUR RIBEIRO

HC CR Nr. 1.0000.22.298.277-9/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: G.F.C.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.23.003.503-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.D.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HABEAS CORPUS CÍVEIS REMETIDOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALBINO VITORIO BERNARDO

HC CV Nr. 1.0000.22.265.564-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: J.D.1.V.F.C.B.H.; Em diligência.

HC CV Nr. 1.0000.22.290.026-8/000; Comarca: BETIM; Parte 1: M.G.F.; Parte 2: J.D.2.V.F.S. e A.C.B.; Pela concessão da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.22.295.799-5/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: O.G.J.; Parte 2: J.D.F.P.A.; Pelo indeferimento do pedido.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO AURELIO SANTOS

HC CV Nr. 1.0000.21.005.111-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.J.R.F.; Parte 2: F.C.L.; Cientes do r. despacho de fls. 12, bem como do agravo regimental de fls. 02/07 e das informações de fls. 23/24, aproveitamos o ensejo tão-somente para, em consonância com a doutrina e a jurisprudência mais abalizadas, manifestar o entendimento no sentido de que o recurso em tela não deve ser provido, uma vez que não trouxe aos autos novos argumentos capazes de alterar o entendimento anteriormente firmado na decisão impugnada.

HC CV Nr. 1.0000.22.249.299-3/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: B.G.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.23.003.801-0/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: W.S.P.; Parte 2: J.D.4.V.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.23.006.273-9/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: A.R.C.; Parte 2: J.D.1.C. e F.J.; Antes de mais, pugnamos pelo apensamento dos presentes autos ao habeas corpus correlato, ao que consta ainda em trâmite nessa esfera (ref. autos nº 1.0000.22.268.632-1/000).

HC CV Nr. 1.0000.23.014.876-9/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.A.P.L.; Parte 2: J.D.1.V.F.D.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CLAUDIO VARELLA DE SOUZA

HC CV Nr. 1.0000.22.266.804-8/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.D.R.; Parte 2: J.D.1.V.F.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.22.297.547-6/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.F.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.23.010.807-8/000; Comarca: OURO FINO; Parte 1: A.O.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.O.F.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.23.011.372-2/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: H.D.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.V.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDMAR AUGUSTO GOMES

HC CV Nr. 1.0000.22.297.238-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.Z.; Parte 2: J.D.1.V.F.B.H.; Pela concessão da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA FERNANDO CESAR DE MATTOS

HC CV Nr. 1.0000.23.014.401-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: J.D.9.V.F.B.H.; Pelo não conhecimento.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GUILHERME PEREIRA VALE

HC CV Nr. 1.0000.22.298.197-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: V.M.S.; Parte 2: J.D.3.V.F. e S.C.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GUSTAVO MANSUR BALSAMAO

HC CV Nr. 1.0000.22.232.999-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.O.M.J.; Parte 2: J.D.3.V.F.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.23.019.767-5/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: S.A.S.; Parte 2: J.D.V.F./S. e A.P.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA HELENO ROSA PORTES

HC CV Nr. 1.0000.22.288.432-2/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.M.B.; Parte 2: J.D.1.V.F.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.23.011.859-8/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: D.P.M.G.; Parte 2: J.4.V.C.C.M.-M.; Em diligência.

HC CV Nr. 1.0000.23.014.665-6/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: S.A.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.L.S.; Pela concessão da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ ANTONIO SASDELLI PRUDENTE

HC CV Nr. 1.0000.22.280.707-5/000; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: J.A.S.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.; Em diligência.

HC CV Nr. 1.0000.22.284.372-4/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.J.A.; Parte 2: J.D.3.V.F. e S.C.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.23.018.367-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.B.P.; Parte 2: J.D.8.V.F.B.H.; Pela denegação da ordem.

PROCURADORA DE JUSTIÇA MAGALI ALBANESI AMARAL

HC CV Nr. 1.0000.23.009.246-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.J.G.; Parte 2: J.D.4.F.U.; Pela concessão da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OCTAVIO AUGUSTO MARTINS LOPES

HC CV Nr. 1.0000.22.241.891-5/000; Comarca: JEQUERI; Parte 1: P.R.N.N.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela perda do objeto.

HC CV Nr. 1.0000.23.007.323-1/000; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: D.H.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.S.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CV Nr. 1.0000.23.009.284-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.F.C.; Parte 2: J.D.2.V.F.J.F.; Pelo não conhecimento.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

HC CV Nr. 1.0000.23.011.365-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.F.J.; Parte 2: J.D.2.V.F. e S.C.U.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA PAULO CEZAR NEVES MARQUES

HC CV Nr. 1.0000.22.293.318-6/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.S.F.; Parte 2: J.D.2.V.F.M.C.; Pela denegação da ordem.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2023.

LUIZ ANTÔNIO SASDELLI PRUDENTE

Procurador de Justiça

Coordenador

## ▲ EDITAIS E AVISOS

### ▲ PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

Ct. 014, de 10/02/2023, SEI nº 19.16.3913.0084368/2022-87, entre o MPMG/PJ e a Guarda Mirim de São Domingos das Dores. Objeto: Doação, pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, dos bens descritos no Anexo Único deste Instrumento, que passam a integrar o patrimônio da Guarda Mirim de São Domingos das Dores, a partir de 10/02/23. Valor Total: R\$ 24.671,09

### ▲ DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO, RESULTADO E INFORMAÇÃO

Número do planejamento: 241/ Ano: 2022

Unidade: 1091012

Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.3900.0090368/2022-78

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de bens permanentes diversificados (aparelho telefônico, bebedouros, purificadores, longarinas monobloco e quadros), destinados a suprir as necessidades das unidades da Capital e do interior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Modalidade: Pregão eletrônico

Impugnante: SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 07.875.146/0001-20

Síntese da decisão: Conhecemos a peça impugnativa interposta e, no mérito, julgamos procedente.

A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos do processo licitatório e no site [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br).

Informamos aos interessados que esta licitação terá suas datas alteradas, devido à necessidade de republicação do Edital.

Demais informações: Av. Álvares Cabral, 1740, 6º andar, BH/MG, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 18 h, pelos telefones: (31) 3330-8190 / 8233 / 9464 ou pelo e-mail: [dgcl@mpmg.mp.br](mailto:dgcl@mpmg.mp.br).

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2023.

Simone de Oliveira Capanema

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO (\*)

Licitação no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)

Número do planejamento: 241 / Ano: 2022

Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.3900.0090368/2022-78

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de bens permanentes diversificados (aparelho telefônico, bebedouros, purificadores, longarinas monobloco e quadros), destinados a suprir as necessidades das unidades da Capital e do interior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Modalidade: Pregão eletrônico

Recebimento das propostas: até às 10 horas do dia 03/03/2023.

Início da disputa de preços: às 10 horas do dia 03/03/2023

Disposições Gerais: O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e download no site [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br). Demais informações: Av. Álvares Cabral, 1740, 6º andar, BH/MG, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 18 h, pelos telefones: (31) 3330-8190 / 8233 / 9464, ou pelo e-mail [dgcl@mpmg.mp.br](mailto:dgcl@mpmg.mp.br).

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2023.

Dariana Augusta de Toledo Patrocínio Ruiz

Coordenadora da Diretoria de Gestão de Compras e Licitações /PGJ-MG

\* Republicado devido à alteração do edital no que tange ao prazo para a apresentação das amostras, houve alteração de datas.